



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	4
Portarias	6
Administração Indireta	8
Atos do Legislativo	15
Editais	16
Final	21

DECRETOS

DECRETO Nº 6.124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 13.032,78 (treze mil, trinta e dois reais, setenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

102.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 150,00
165.01.08.01.335039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.007,80
219.01.09.01.335039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.874,98
367.01.11.01.339030.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 2.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 150,00
168.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.007,80
240.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.874,98
374.01.11.01.339039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (01/02/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.125, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 192.150,19 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais, dezenove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

266.01.09.04.339030.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 80.000,00
268.01.09.04.339039.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 100.000,00
270.01.09.04.449052.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.000,00
1014.01.07.01.339093.0412300012001– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 150,19

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 1,85 (um real, oitenta e cinco centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do Fundo Social de Assistência Social.

b)- R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) com os recursos provenientes de superávit financeiro do Tesouro, verificado no balanço em 31/12/2018.

c)- R\$ 148,34 (cento e quarenta e oito reais, trinta e quatro centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro do Estado, através do Fundo Social de Assistência Social, verificado no balanço em 31/12/2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (13/02/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.019**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 192.179,32 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e nove reais, trinta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

289.01.11.01.339030.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz R\$ 7.818,21

340.01.11.01.449052.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 3.209,74

346.01.11.01.449052.0824400062516 - Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização R\$ 39.632,83

1015.01.15.04.449052.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 49.097,47

1019.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 13.475,73

1020.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 5.000,00

1021.01.11.01.449052.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 30.000,00

1022.01.11.01.449052.0824400062515 - Gestão SUAS – Fortalecimento do Controle Soc R\$ 3.566,34

1023.01.11.01.449052.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 3.055,79

1024.01.11.01.449052.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 19.867,21

1025.01.11.01.449052.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 8.500,00

1026.01.11.01.449052.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 8.956,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 125.888,87 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais, oitenta e sete centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, verificado no balanço em 31/12/2018.

b)- R\$ 49.097,47 (quarenta e nove mil, noventa e sete reais, quarenta e sete centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, através do Ministério da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2018.

c)- R\$ 17.192,98 (dezessete mil, cento e noventa e dois reais, noventa e oito centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

312.01.11.01.339036.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 3.000,00

314.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 14.192,98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (13/02/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.019**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei

Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 34.695,56 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1016.04.01.01.339039.1236400502048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAE R\$ 25.242,00

1017.04.01.01.339030.1236400502048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAE R\$ 2.855,00

1018.04.01.01.449052.1236400501012 – UNIFAE – Aquisição de Equipamentos e Mat. Pe R\$ 6.598,56

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos do Convênio 002/2018 - FMDCA, verificado no balanço em 31/12/2018, na importância de R\$ 34.695,56 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (13/02/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.140, DE 06 DE MARÇO DE 2.019**“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 26.837,06 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais, seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

102.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.390,00

367.01.11.01.339030.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 2.000,00

408.01.11.04.339039.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica R\$ 11.000,00

455.01.12.01.339030.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 56,80

713.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 8.390,26

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.390,00

374.01.11.01.339039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 2.000,00

431.01.11.08.339039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 11.000,00

458.01.12.01.339036.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 56,80

710.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 8.390,26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (06/03/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.141, DE 06 DE MARÇO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 98.104,00 (noventa e oito mil, cento e quatro reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

56.01.03.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 491,00
343.01.11.01.449052.0824400062515 - Gestão SUAS – Fortalecimento do Controle Soc R\$ 1.000,00
462.01.12.01.449052.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 6.613,00
695.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 90.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 491,00
340.01.11.01.449052.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 1.000,00
458.01.12.01.339036.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 6.613,00
674.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (06/03/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.142, DE 06 DE MARÇO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 53.930,06 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais, seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1027.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 49.414,01
1028.01.11.02.3190110824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.080,00
1029.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 3.436,05

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 4.516,05 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais, cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

b)- R\$ 448,33 (quatrocentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

c)- R\$ 48.965,68 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e oito centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, através do Ministério da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (06/03/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.143, DE 06 DE MARÇO DE 2.019

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

688.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 100.000,00
710.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 89.000,00
806.01.15.05.339032.1030100102301– Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 330.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

674.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 100.000,00
701.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 419.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (06/03/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.146, DE 19 DE MARÇO DE 2.019***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

410.01.11.04.445042.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro de Fundos, através do FMDCA, verificado no balanço em 31/12/2018, na importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove (19/03/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.150, DE 22 DE MARÇO DE 2.019***“Regulamenta o disposto na Lei nº 4.379, de 23/10/2018, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora no município de São João da Boa Vista, e dá outras providências”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei nº 4.379, de 23/10/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam sujeitos à aplicação das multas previstas no Art. 3º da Lei nº 4.379, de 23/10/2018:

I – O proprietário do imóvel onde tenha sido feita a soltura dos fogos, caso esta tenha se originado de área privada.

II – A pessoa física que tenha feito a soltura dos fogos, caso esta tenha se originado de área pública.

III – A pessoa Jurídica, detentora ou não de alvará, com ou sem finalidade lucrativa, realizadora do evento onde tenha sido feita a soltura dos fogos, seja em área pública ou privada.

§ 1º - No caso previsto no inciso II, caso a pessoa que tenha feito a soltura dos fogos, seja menor de 18 (dezoito) anos, a multa será aplicada ao próprio menor, devendo seu(s) responsável(is) ser(em) notificado(s) da autuação.

§ 2º - Caso o fato tenha mais de um infrator, as multas serão emitidas em número correspondente ao de infratores, sem prejuízo do seu valor integral, para cada um destes.

§ 3º - Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas combinadas, aplicando-se a regra da reincidência assim disposta no Art. 3º da Lei nº 4.379, de 23/10/2018.

§ 4º - A pessoa jurídica de que trata o inciso III será responsabilizada objetivamente, sendo de sua responsabilidade impedir que o ilícito ocorra.

§ 5º - No que concerne à existência ou não de alvará para o evento e sua consequência, ser-lhes-ão aplicadas as penalidades e medidas específicas.

Art. 2º - A fiscalização de que trata a Lei nº 4.379, de 23/10/2018 será feita pelo Departamento de Engenharia, mediante denúncia dos interessados, utilizando-se protocolo em formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

II - Cópia da Carteira de Identidade Civil (RG), ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III - Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água etc.), em nome do denunciante.

IV – Fotos impressas ou arquivo de mídia (CD/DVD/Pen Drive) contendo vídeos ou fotos do ocorrido, do local e da pessoa do infrator.

§ 1º - A identificação do infrator somente se faz necessária no caso de a soltura dos fogos ter se originado de área pública, nos demais, casos, fica a critério do denunciante, devendo, no entanto, demonstrar os demais elementos, como local, hora, data, etc., conforme constante do formulário próprio.

§ 2º - As cópias de que trata este artigo poderão ser apresentadas em vias simples ou autênticas, devendo, no caso de cópias simples, serem apresentados os originais no momento do protocolo, devendo as cópias serem autenticadas pelo agente público que as recebeu.

Art. 3º - Recebida a denúncia e constatada a infração, serão lavrados os autos de infração, concedendo-se ao infrator, para que apresente defesa, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da ciência ou da publicação do auto de infração no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único - A análise do recurso será feita pela fiscalização do Departamento de Engenharia sendo, posteriormente, remetido ao Diretor daquele departamento para julgamento.

Art. 4º - Será admitida a interposição de recurso em 2ª instância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da ciência ou da publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município, do indeferimento do recurso em 1ª instância.

Parágrafo único - O recurso de que trata este artigo será primeiramente submetido à análise pela fiscalização e Diretor do Departamento de Engenharia e, posteriormente, encaminhado ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 5º - Quando da emissão de alvará para a realização de festas, feiras e demais eventos que dele necessitem, deverá constar expressamente deste a proibição da soltura de fogos, sob pena da responsabilização do recebedor do alvará.

Art. 6º - O Departamento de Engenharia deverá comunicar todas as empresas detentoras de alvará para a realização de festas e eventos festivos, inclusive os clubes e demais associações sobre a proibição de que trata a Lei nº 4.379, de 23/10/2018, bem como das disposições deste decreto, não cabendo, no entanto, recurso administrativo sob a alegação de falta de comunicação ou do seu desconhecimento.

Art. 7º - Para a abertura de chamadas na Ouvidoria da Prefeitura Municipal, serão dadas as devidas orientações quanto ao preenchimento e protocolo de denúncia, em padrão a ser estabelecido pelo Departamento de Engenharia.

Art. 8º - O Município poderá estabelecer meio eletrônico idôneo de denúncia, mediante cadastro e “login” que permitam o lançamento das informações via internet pelos denunciadores e que terá o mesmo efeito dos meios físicos.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove (22.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEIS**LEI Nº 4.445, DE 26 DE MARÇO DE 2.019**

“Dispõe sobre a autorização de não ajuizamento de ações de execuções de créditos tributários e não tributários com pequeno valor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e dá outras providências”.
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica a Procuradoria Autárquica do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino -FAE, autorizada a não ajuizar ações de execução ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
§ 1º - O valor consolidado a que se refere o "caput" é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º - Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput" que, consolidados, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução.

§ 3º - Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabível nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no "caput" deste artigo, a critério da Procuradoria Autárquica.

§ 4º - O valor previsto no "caput" poderá ser revisto, mediante resolução do Conselho Universitário do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, ouvida a Procuradoria Autárquica e o Setor de Contabilidade, especialmente no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.446, DE 26 DE MARÇO DE 2.019

*"Dispõe sobre a concessão administrativa de uso dos espaços físicos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, mediante processo de licitação pública, conforme Art. 101, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista".
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, autorizado a conceder a pessoas jurídicas, mediante contrato precedido de processo de licitação pública na modalidade concorrência, o direito de exploração de espaços físicos para instalação e exploração de atividades, especialmente as voltadas para o desenvolvimento acadêmico dos discentes, e outras atividades de apoio para o corpo docente, discente e técnico-administrativo.

§ 1º - Em contrapartida à autorização prevista no "caput", qualquer estrutura que vier a ser instalada ou construída será incorporada ao imóvel público, sem qualquer direito a indenização para o concessionário, que se responsabilizará exclusivamente durante a vigência do contrato pela instalação, manutenção, inclusive o consumo de água e energia elétrica e a conservação dos espaços concedidos.

§ 2º - As dimensões, formatos, especificações e locais de instalação dos equipamentos e/ou construções, e as demais condições de cada concessão serão especificados nos editais dos processos licitatórios.

§ 3º - Será realizada vistoria nos espaços a que esta lei se refere, antes da assinatura do instrumento contratual e ao fim do prazo da concessão, devendo o imóvel se encontrar no mesmo estado de conservação que inicialmente apresentava, sob pena de responsabilização da concessionária e eventual cobrança administrativa e judicial dos valores gastos a

título de manutenção.

§ 4º - As instalações ou construções a que se refere o "caput" deste artigo, bem como qualquer obra ou reforma que venha a ocorrer nos espaços concedidos, deverão ser precedidas de prévia autorização da concedente.

Art. 2º - A concessão administrativa de uso dos seus espaços físicos, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Publicação prévia do edital de licitação contendo a justificativa e a conveniência da outorga de concessão administrativa, caracterizando seu objeto e prazo de concessão;

II – Realização de processo licitatório na modalidade concorrência;

III – Celebração de contrato que estipule entre outros, os direitos, garantias e obrigações, do Poder concedente e da concessionária, inclusive as exigências da construção e/ou reforma;

Parágrafo único - A concessionária, responderá civil e criminalmente pelas perdas, danos e outras atividades não previstas no contrato de concessão, sendo seus dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção das áreas cedidas, compreendendo mão de obra e material, serão de exclusiva responsabilidade da concessionária, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Autarquia pelos atos oriundos da concessão.

Parágrafo único - Caberá ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, fiscalizar, através de um servidor a ser designado no contrato de concessão, o uso adequado dos espaços destinados à concessão de exploração de que trata esta lei.

Art. 4º - Será vedado à concessionária vencedora do processo licitatório, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a terceiros o objeto licitado, sem a prévia autorização da concedente.

Art. 5º - As concessões de que trata esta lei serão outorgadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração.

Art. 6º - Extinta a concessão, as benfeitorias de que trata esta lei ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, sem quaisquer ônus, seja a que título for.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.447, DE 26 DE MARÇO DE 2.019

"Altera a Lei nº 4.085, de 17 de fevereiro de 2017, a qual autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a receber de forma parcelada débitos oriundos de mensalidades escolares, inscritas ou não em dívida ativa."

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 4.085, de 17 de fevereiro de 2.017, com a seguinte redação:

"Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a receber de forma parcelada débitos oriundos de mensalidades escolares, inscritas ou não em dívida ativa, inclusive os já ajuizados, e dá outras providências".

Art. 2º - Fica, ainda, alterado o Art. 1º, passando a ter a seguinte redação: "Os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, originários de mensalidades escolares, inclusive os já ajuizados, poderão ser pagos de forma parcelada, por instrumento de acordo, conforme o disposto a seguir:

Art. 3º - O §1º do Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Os acordos administrativos serão redigidos pelo Setor de Cobranças da UNIFAE, ao passo que os acordos judiciais serão elaborados pela Procuradoria Autárquica, onde, ambos, serão assinados pelo titular dos débitos. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.448, DE 26 DE MARÇO DE 2.019

“Altera a Lei nº 4.142, de 13 de junho de 2.017, para incluir os órgãos da administração pública direta e indireta na autorização para a celebração de convênio ou parceria para a concessão de bolsas de estudo com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE. (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :
Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 4.142, de 13 de junho de 2.017, com a seguinte redação:

“Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE a celebrar convênio ou parceria com entidades sem fins lucrativos, com órgãos da administração pública direta e indireta e com empresas privadas, para a concessão de bolsa de estudos, e dá outras providências”

Art. 2º - Fica alterada redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.142, de 13 de junho de 2.017, passando a ser:

“Art. 1º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE autorizado a celebrar convênio ou parceria com entidades sem fins lucrativos, com órgãos da administração pública direta e indireta e com empresas privadas, para concessão de bolsas de estudos ao funcionário/servidor da empresa/órgão ou dependente deste, regularmente matriculado em um curso oferecido pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.025, DE 22 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 47/2019, elaborada pelo Assessor de Trânsito e Segurança;

R E S O L V E :

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Trânsito, de que trata a Portaria nº 11.774, de 15 de janeiro de 2019:

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR

Marcelo Teixeira Barboza, Membro Titular, pelo Sr. WILSON JOSÉ CUSTÓDIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove (22.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.026, DE 25 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Paulo Benedito Elídio Carmo, portador do RG nº 41.254.859-8, aprovado no concurso público nº 02/2017, para o cargo de Vigia, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - Cessar, a partir de 22 de março de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.005, de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.027, DE 25 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOÃO LEANDRO GREGORIO DA COSTA, portador do RG nº 33.686.657-4, classificado em 53º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.028, DE 25 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Gabriel Teixeira Mattos, portador do RG nº 41.780.897-5, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Fiscal de Tributos, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - Cessar, a partir de 21 de março de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.011, de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.029, DE 25 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. FLÁVIA ALMEIDA SERRA, portadora do RG nº 29.295.735-X, classificada em 05º lugar no concurso público nº 04/2017

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato,

para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.030, DE 25 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Heloisa Peres dos Reis Masteguin, portadora do RG nº 46.495.535-X, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de março de 2019, os efeitos da Portaria nº 11.973, de 08 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.031, DE 25 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CLAUDIA URBANO, portadora do RG nº 43.527.689-X, classificada em 52º lugar no concurso público nº 04/2017

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.032, DE 25 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Letícia Regina Cardoso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RENAN DESTEFANO TAVARES, portador do RG nº 47.110.323-8, classificado em 41º lugar no concurso público nº 01/2018

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.033, DE 26 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DTU/25/2019, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Turismo, de que trata a Portaria nº 10.839, de 09 de janeiro de 2018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Kamila Machado da Silva Consentino, Membro Suplente, pela Sra. ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES.

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

REPRESENTANTES DE RESTAURANTES DIFERENCIADOS

Sônia Parreira, Membro Titular, pelo Sr. SILVIO ANGERAMI.

Silvio Angerami, Membro Suplente, pelo Sr. AMAURI ANTÔNIO JANUZZI.

REPRESENTANTES DOS GRUPOS AMBIENTAIS

Maria Luiza Borges Sorbello, Membro Suplente, pela Sra. ALICE ABREU.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SERRA DA PAULISTA

Marçal dos Santos Nogueira, Membro Titular, pela Sra. MARIA LUIZA BORGES SORBELLO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.034, DE 26 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. ANALU BRUNELE MARCON, Procuradora, portadora do RG nº 43.954.360-5, para nos períodos de 14/03/2019 a 20/03/2019 e de 22/04/2019 a 01/05/2019, ocupar o cargo em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria do Município de São João da Boa Vista, em substituição ao Sr. Filipe de Freitas Ramos Pires, por motivo de licença nojo e férias regulamentares, respectivamente, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.035, DE 26 DE MARÇO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria de designação da Sra. Luciana Prado de Assis Mello;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 11.995, de 14 de março de 2019, onde se lê: EMEB "Irmã Hermínia Molas", leia-se: EMEB "Terezinha Dominichelli Rossi".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservad o	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
Balancete da Despesa do período de 01/02/2019 até 28/02/2019																			
ORÇAMENTÁRIO																			
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			58.285.843,00		58.285.843,00	49.413.109,76	49.348.109,76	65.000,00	4.671.609,72	4.201.123,82	8.872.733,24	4.566.434,77	4.161.028,51	4.298.512,80	8.456.541,31	34.155,70	4.272.142,77	4.306.298,47	
1 - ADMINISTRAÇÃO			2.345.500,00		2.345.500,00	1.658.599,40	1.593.599,40	65.000,00	583.875,37	103.025,23	686.900,60	478.699,53	73.294,16	199.472,73	272.766,89	16.883,10	191.317,97	208.201,07	
1 - ADMINISTRAÇÃO			2.345.500,00		2.345.500,00	1.658.599,40	1.593.599,40	65.000,00	583.875,37	103.025,23	686.900,60	478.699,53	73.294,16	199.472,73	272.766,89	16.883,10	191.317,97	208.201,07	
4 - Administração			2.345.500,00		2.345.500,00	1.658.599,40	1.593.599,40	65.000,00	583.875,37	103.025,23	686.900,60	478.699,53	73.294,16	199.472,73	272.766,89	16.883,10	191.317,97	208.201,07	
122 - Administração Geral			2.345.500,00		2.345.500,00	1.658.599,40	1.593.599,40	65.000,00	583.875,37	103.025,23	686.900,60	478.699,53	73.294,16	199.472,73	272.766,89	16.883,10	191.317,97	208.201,07	
57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDENCIA			2.345.500,00		2.345.500,00	1.658.599,40	1.593.599,40	65.000,00	583.875,37	103.025,23	686.900,60	478.699,53	73.294,16	199.472,73	272.766,89	16.883,10	191.317,97	208.201,07	
2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDENCIA			2.345.500,00		2.345.500,00	1.658.599,40	1.593.599,40	65.000,00	583.875,37	103.025,23	686.900,60	478.699,53	73.294,16	199.472,73	272.766,89	16.883,10	191.317,97	208.201,07	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04.110.00	690.000,00		690.000,00	581.220,42	581.220,42		55.307,07	53.472,51	108.779,58	53.472,51	55.307,07	53.472,51	108.779,58	810,68	54.496,39	55.307,07	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04.110.00	28.000,00		28.000,00	23.645,53	23.645,53		1.901,89	2.452,58	4.354,47		1.901,89	2.452,58	4.354,47	1.901,89	2.452,58	4.354,47	
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04.110.00	135.000,00		135.000,00	116.110,67	116.110,67			18.889,33	18.889,33	9.311,98		18.889,33	18.889,33		9.577,35	9.577,35	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04.110.00	45.000,00		45.000,00	30.406,00	30.406,00		14.594,00		14.594,00	13.037,18	218,00	1.338,82	1.556,82	218,00	1.338,82	1.556,82	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04.110.00	20.000,00		20.000,00	17.687,51	17.687,51		1.263,25	1.049,24	2.312,49	559,32	1.061,50	691,67	1.753,17	1.061,50	691,67	1.753,17	
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04.110.00	22.000,00		22.000,00	22.000,00	22.000,00												
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04.110.00	40.000,00		40.000,00	18.836,27	18.836,27		21.163,73		21.163,73	18.140,34		3.023,39	3.023,39		3.023,39	3.023,39	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04.110.00	127.000,00		127.000,00	47.850,10	47.850,10		78.572,90	577,00	79.149,90	67.570,86	577,00	11.002,04	11.579,04	577,00	11.002,04	11.579,04	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04.110.00	350.000,00		350.000,00	246.153,37	181.153,37	65.000,00	79.157,86	24.688,77	103.846,63	87.911,37	2.139,36	13.795,90	15.935,26	2.139,36	13.795,90	15.935,26	
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24	04.110.00	13.500,00		13.500,00	9.804,00	9.804,00		1.914,67	1.781,33	3.696,00	1.781,33	1.914,67	1.781,33	3.696,00		1.914,67	1.914,67	
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04.110.00	300.000,00		300.000,00	99.885,53	99.885,53		200.000,00	114,47	200.114,47	116.523,83		83.590,64	83.590,64		83.590,64	83.590,64	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04.110.00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00												
3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04.110.00	150.000,00		150.000,00	20.000,00	20.000,00		130.000,00		130.000,00	110.390,81	10.174,67	9.434,52	19.609,19	10.174,67	9.434,52	19.609,19	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04.110.00	350.000,00		350.000,00	350.000,00	350.000,00												
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04.110.00	25.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00												
2 - BENEFÍCIOS			51.940.343,00		51.940.343,00	43.754.510,36	43.754.510,36		4.087.734,35	4.098.098,29	8.185.832,64	4.087.735,24	4.087.734,35	4.096.040,07	8.183.774,42	17.272,60	4.080.824,80	4.098.097,40	
1 - BENEFÍCIOS			51.940.343,00		51.940.343,00	43.754.510,36	43.754.510,36		4.087.734,35	4.098.098,29	8.185.832,64	4.087.735,24	4.087.734,35	4.096.040,07	8.183.774,42	17.272,60	4.080.824,80	4.098.097,40	
9 - Previdência Social			51.815.343,00		51.815.343,00	43.629.510,36	43.629.510,36		4.087.734,35	4.098.098,29	8.185.832,64	4.087.735,24	4.087.734,35	4.096.040,07	8.183.774,42	17.272,60	4.080.824,80	4.098.097,40	
272 - Previdência do Regime Estatutário			51.815.343,00		51.815.343,00	43.629.510,36	43.629.510,36		4.087.734,35	4.098.098,29	8.185.832,64	4.087.735,24	4.087.734,35	4.096.040,07	8.183.774,42	17.272,60	4.080.824,80	4.098.097,40	
53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			51.815.343,00		51.815.343,00	43.629.510,36	43.629.510,36		4.087.734,35	4.098.098,29	8.185.832,64	4.087.735,24	4.087.734,35	4.096.040,07	8.183.774,42	17.272,60	4.080.824,80	4.098.097,40	
11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00												
3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04.601.00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00												
3.3.20.03.00 - PENSIÕES	14	04.601.00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00												
12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			51.755.343,00		51.755.343,00	43.569.510,36	43.569.510,36		4.087.734,35	4.098.098,29	8.185.832,64	4.087.735,24	4.087.734,35	4.096.040,07	8.183.774,42	17.272,60	4.080.824,80	4.098.097,40	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04.601.00	44.254.143,00		44.254.143,00	37.223.907,00	37.223.907,00		3.509.601,98	3.520.634,02	7.030.236,00	3.520.634,02	3.509.601,98	3.520.634,02	7.030.236,00	3.220,79	3.506.381,19	3.509.601,98	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	23	04.602.00	25.000,00		25.000,00	21.527,28	21.527,28		1.736,36	1.736,36	3.472,72	1.736,36	1.736,36	3.472,72		1.736,36	1.736,36		
3.1.90.03.00 - PENSIÕES DO RPPS E DO MILITAR	16	04.601.00	7.100.000,00		7.100.000,00	5.974.463,64	5.974.463,64		562.286,96	563.249,40	1.125.536,36	563.249,40	562.286,96	563.249,40	1.125.536,36		562.286,96	562.286,96	
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	17	04.601.00	1.200,00		1.200,00	1.085,52	1.085,52		57,24	57,24	114,48	57,24	57,24	114,48		57,24	57,24		
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04.110.00	375.000,00		375.000,00	348.526,92	348.526,92		14.051,81	12.421,27	26.473,08	2.058,22	14.051,81	10.363,05	24.414,86	14.051,81	10.363,05	24.414,86	
28 - Encargos Especiais			125.000,00		125.000,00	125.000,00	125.000,00												
0 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			125.000,00		125.000,00	125.000,00	125.000,00												
846 - Outros Encargos Especiais			125.000,00		125.000,00	125.000,00	125.000,00												
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			125.000,00		125.000,00	125.000,00	125.000,00												
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	25	04.601.00	108.700,00		108.700,00	108.700,00	108.700,00												
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	26	04.601.00	16.300,00		16.300,00	16.300,00	16.300,00												
3 - RESERVAS			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
1 - RESERVAS			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
99 - Reserva de Contingência			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
997 - Reserva do RPPS			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			4.000.000,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00												
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04.602.00	4.000.000,00		4														

EXTRA ORÇAMENTÁRIO									
11.3.81.06.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	5819	01.110.00	VALOR A RECEBER DA TAXA PARA O FINANCEIRO				89,21	99,08	188,29
11.3.81.06.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	5822	04.610.00	VALOR A RECEBER DA TAXA PARA O PREVIDENCIÁRIO				10,15	10,18	20,33
21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	5311	04.110.00	INSS - FOLHA PAGTO				621,04	642,34	1.263,38
21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	5321	04.110.00	INSS - SERVIÇOS				314,86	605,00	919,86
21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	5328	04.110.00	IPSEV CONTR. SERVIDORES				4.645,57	4.788,65	9.434,22
21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5315	01.110.00	IRRF				295.141,22	302.143,63	597.284,85
21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5320	04.110.00	IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO				467,44	938,20	1.405,64
21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5401	04.110.00	IRRF - INSTITUTO				7.822,76	8.736,41	16.579,17
21.8.81.01.08 - ISS (F)	5322	04.110.00	ISS				186,63	113,35	299,98
21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	5324	01.110.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA				24.501,58	24.943,38	49.444,96
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5317	01.110.00	MENSALIDADE SINDICAL				25.125,51	25.446,72	50.572,23
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5318	01.110.00	CONTRIB ASSISTENCIAL				2.136,00	2.235,75	4.371,75
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5403	04.110.00	MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO				43,37	43,37	86,74
21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	5313	01.110.00	SEGURO VIDA				4.422,45	4.430,90	8.853,35
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5316	01.110.00	FINANC CEF				35.077,19	32.538,05	67.615,24
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5326	01.110.00	FINANC BANCO DO BRASIL				18.612,33	18.870,64	37.482,97
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5330	01.110.00	FINANC TO BANCO BRADESCO				20.820,44	15.202,88	36.023,32
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5331	01.110.00	FINANC TO BANCO SICREDI					7.196,12	7.196,12
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5404	04.110.00	FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITUTO				1.440,43	1.440,43	2.880,86
21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	5407	04.110.00	FINANC TO BANCO BRADESCO - INSTITUTO				991,28	991,28	1.982,56
21.8.81.99.00 - OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	5405	04.110.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O FINANCEIRO				143,92	89,21	233,13
21.8.81.99.00 - OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	5406	04.110.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O PREVIDENCIÁRIO				10,15	10,15	20,30
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							442.623,63	461.636,72	894.169,26
RESTOS A PAGAR DE 2018									
3.1.90.11.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6001	04.000.00					68.977,61		68.977,61
3.1.91.13.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6002	04.000.00					9.291,20		9.291,20
3.3.90.30.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6003	04.000.00					527,93		527,93
3.3.90.35.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6004	04.000.00					3.023,39		3.023,39
3.3.90.36.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6005	04.000.00					7.072,00		7.072,00
3.3.90.39.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6006	04.000.00					7.062,20	2.800,00	9.862,20
3.3.90.40.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6007	04.000.00					3.470,92	473,31	3.944,23
3.3.90.46.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6008	04.000.00					1.760,00		1.760,00
3.3.90.47.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6009	04.000.00					20.989,96		20.989,96
4.4.90.51.00 - 03.01.01.04.12.0057.2061	6010	04.000.00						38.483,01	38.483,01
3.1.90.01.00 - 03.02.01.09.27.0053.0012	6011	01.000.00					3.445.651,73		3.445.651,73
3.1.90.01.00 - 03.02.01.09.27.0053.0012	6012	04.000.00					1.678,78		1.678,78
3.1.90.03.00 - 03.02.01.09.27.0053.0012	6013	01.000.00					554.056,16		554.056,16
3.1.90.05.00 - 03.02.01.09.27.0053.0012	6014	01.000.00					57,24		57,24
TOTAL RESTOS A PAGAR DE 2018							4.123.619,12	41.756,31	4.165.375,44
TOTAL EXTRA - SUPRIMENTO - RESTOS APAGAR									
							4.806.409,89	766.214,08	5.571.623,97
TOTAL									
							4.839.566,59	5.038.356,85	9.877.922,44
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE									
TSOURARIA									
BANCOS CONTA MOVIMENTO									
BANCOS CONTA VINCULADA									
TOTAL DE CAIXA E BANCOS									
								172.876.792,26	
TOTAL GERAL									
								182.454.714,69	

Relatório da Receita de 01/02/2019 a 28/02/2019

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Prog.
RECEITA												
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0		RECEITAS CORRENTES	25.038.886,05	25.038.886,05	25.038.886,05	1.213.012,41	1.762.961,72	0,04	1.762.961,68	2.975.074,09	-22.062.011,06	-22.062.011,06
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÕES	9.888.830,37	9.888.830,37	9.888.830,37	902.726,73	799.996,39	0,00	799.996,39	1.672.723,14	-8.216.127,23	-8.216.127,23
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.888.830,37	9.888.830,37	9.888.830,37	902.726,73	799.996,39	0,00	799.996,39	1.672.723,14	-8.216.127,23	-8.216.127,23
1.2.1.8.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	9.888.830,37	9.888.830,37	9.888.830,37	902.726,73	799.996,39	0,00	799.996,39	1.672.723,14	-8.216.127,23	-8.216.127,23
1.2.1.8.01.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	9.782.850,37	9.782.850,37	9.782.850,37	902.726,73	769.996,39	0,00	769.996,39	1.672.723,14	-8.110.177,34	-8.110.177,34
1.2.1.8.01.1.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	9.317.830,37	9.317.830,37	9.317.830,37	832.321,68	701.687,34	0,00	701.687,34	1.534.009,02	-7.783.841,35	-7.783.841,35
1.2.1.8.01.1.1.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.287.830,37	9.287.830,37	9.287.830,37	832.321,68	701.687,34	0,00	701.687,34	1.534.009,02	-7.735.841,35	-7.735.841,35
6 1.2.1.8.01.1.1.01.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	1.026,42	1.026,42	0,00	1.026,42	2.112,81	-1.189,13	-1.189,13
7 1.2.1.8.01.1.1.02.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.440.024,26	5.440.024,26	5.440.024,26	0,00	407.879,39	0,00	407.879,39	407.879,39	-5.032.144,87	-5.032.144,87
8 1.2.1.8.01.1.1.03.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.113.747,83	1.113.747,83	1.113.747,83	365,88	0,00	0,00	0,00	365,88	-1.113.381,94	-1.113.381,94
10 1.2.1.8.01.1.1.05.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSIBV	45.000,94	45.000,94	45.000,94	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,94	45.000,94	45.000,94
73 1.2.1.8.01.1.1.06.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA - PP	40.000,00	40.000,00	40.000,00	1.836,53	1.837,94	0,00	1.837,94	3.674,47	-36.325,53	-36.325,53
74 1.2.1.8.01.1.1.07.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA - PP	1.724.825,17	1.724.825,17	1.724.825,17	0,00	125.351,36	0,00	125.351,36	125.351,36	-1.599.473,81	-1.599.473,81
75 1.2.1.8.01.1.1.08.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE - PP	887.252,18	887.252,18	887.252,18	0,00	62.600,83	0,00	62.600,83	62.600,83	-824.651,35	-824.651,35
104 1.2.1.8.01.1.1.09.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA A RECEBER - PP	0,00	0,00	0,00	406.911,64	0,00	0,00	406.911,64	406.911,64	406.911,64	406.911,64
77 1.2.1.8.01.1.1.10.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE - PP	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	1.754,92	0,00	1.754,92	2.045,28	-204,28	-204,28
105 1.2.1.8.01.1.1.11.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA A RECEBER - PP	0,00	0,00	0,00	148.620,26	0,00	0,00	148.620,26	148.620,26	148.620,26	148.620,26
106 1.2.1.8.01.1.1.13.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE A RECEBER - PP	0,00	0,00	0,00	146.491,54	70.186,75	0,00	70.186,75	216.878,29	-170.386,75	-170.386,75
107 1.2.1.8.01.1.1.14.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE A RECEBER - PP	0,00	0,00	0,00	122.393,81	0,00	0,00	122.393,81	122.393,81	122.393,81	122.393,81
108 1.2.1.8.01.1.1.15.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSIBV A RECEBER - PP	0,00	0,00	0,00	3.026,56	3.033,73	0,00	3.033,73	6.060,29	-3.033,73	-3.033,73
110 1.2.1.8.01.1.1.16.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSIBV A RECEBER - PP	0,00	0,00	0,00	1.619,01	0,00	0,00	1.619,01	1.619,01	1.619,01	1.619,01
1.2.1.8.01.1.2.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-30.000,00
33 1.2.1.8.01.1.2.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR-FINANCIERO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-30.000,00
1.2.1.8.01.2.0.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	64.859,31	62.806,02	0,00	62.806,02	127.665,33	-272.334,67	-272.334,67
1.2.1.8.01.2.1.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	64.859,31	62.806,02	0,00	62.806,02	127.665,33	-272.334,67	-272.334,67
12 1.2.1.8.01.2.1.01.00		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	64.859,31	62.806,02	0,00	62.806,02	127.665,33	-272.334,67	-272.334,67
1.2.1.8.01.3.0.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	65.000,00	65.000,00	65.000,00	5.545,76	5.503,03	0,00	5.503,03	11.048,79	-5.545,76	-5.545,76
1.2.1.8.01.3.1.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	65.000,00	5.545,76	5.503,03	0,00	5.503,03	11.048,79	-5.545,76	-5.545,76
14 1.2.1.8.01.3.1.01.00		CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	65.000,00	65.000,00	65.000,00	5.545,76	5.503,03	0,00	5.503,03	11.048,79	-5.545,76	-5.545,76
1.2.1.8.03.0.0.0.0.0.0		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	106.000,00	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.000,00	-106.000,00
1.2.1.8.03.1.0.0.0.0.0		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	106.000,00	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.000,00	-106.000,00
1.2.1.8.03.1.1.0.0.0.0		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
96 1.2.1.8.03.1.1.01.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
1.2.1.8.03.1.2.0.0.0.0		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00
31 1.2.1.8.03.1.2.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0		RECEITA PATRIMONIAL	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	667.926,40	0,04	667.926,36	667.926,36	8.432.073,64	8.432.073,64
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0		VALORES MOBILIÁRIOS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	667.926,40	0,04	667.926,36	667.926,36	8.432.073,64	8.432.073,64
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	667.926,40	0,04	667.926,36	667.926,36	8.432.073,64	8.432.073,64
1.3.2.1.00.4.0.0.0.0.0		REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	667.926,40	0,04	667.926,36	667.926,36	8.432.073,64	8.432.073,64
22 1.3.2.1.00.4.1.0.0.0.0		REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	473.234,19	0,04	473.234,15	473.234,15	-4.626.765,85	-4.626.765,85
75 1.3.2.1.00.4.1.01.00		REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	14.570,99	0,00	14.570,99	14.570,99	-3.985.429,01	-3.985.429,01
98 1.3.2.1.00.4.1.02.00		REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	113.157,93	0,00	113.157,93	113.157,93	113.157,93	113.157,93	113.157,93
95 1.3.2.1.00.4.1.03.00		REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	66.963,29	0,00	66.963,29	66.963,29	66.963,29	66.963,29	66.963,29
1.3.2.1.00.4.1.10.0.0		REMANEJAMENTO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FISA	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	625.552,41	0,04	625.552,31	625.552,31	-4.446.644,63	-4.446.644,63
22 1.3.2.1.00.4.1.10.01		REMANEJAMENTO EM RENDA FISA - FINANCIERO	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	473.234,19	0,04	473.234,15	473.234,15	-4.626.765,85	-4.626.765,85
95 1.3.2.1.00.4.1.10.02		REMANEJAMENTO EM RENDA FISA - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	113.157,93	0,00	113.157,93	113.157,93	113.157,93	113.157,93	113.157,93
98 1.3.2.1.00.4.1.10.03		REMANEJAMENTO EM RENDA FISA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	66.963,29	0,00	66.963,29	66.963,29	66.963,29	66.963,29	66.963,29
1.3.2.1.00.4.1.20.0.0		REMANEJAMENTO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	14.570,99	0,00	14.570,99	14.570,99	-3.985.429,01	-3.985.429,01
25 1.3.2.1.00.4.1.20.01		REMANEJAMENTO EM RENDA VARIÁVEL - FINANCIERO	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	14.570,99	0,00	14.570,99	14.570,99	-3.985.429,01	-3.985.429,01
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.050.035,68	6.050.035,68	6.050.035,68	310.285,66	325.038,93	0,00	325.038,93	635.324,59	-5.414.711,09	-5.414.711,09
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESARCIMENTOS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	6.295,57	10.624,30	0,00	10.624,30	16.919,87	-14.080,13	-14.080,13
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESARCIMENTOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	6.295,57	10.624,30	0,00	10.624,30	16.919,87	-14.080,13	-14.080,13
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0		RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	6.295,57	10.624,30	0,00	10.624,30	16.919,87	-14.080,13	-14.080,13
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	31.000,00	31.000,00	31.000,00	6.295,57	10.624,30	0,00	10.624,30	16.919,87	-14.080,13	-14.080,13
43 1.9.2.0.0.0.0.0.0.0		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	31.000,00	31.000,00	31.000,00	6.295,57	10.624,30	0,00	10.624,30	16.919,87	-14.080,13	-14.080,13
102 1.9.2.0.0.0.0.0.0.0		OUTRAS RESTITUIÇÕES - TX. ADM.	25.000,00	25.000,00	25.000,00	6.295,57	10.624,30	0,00	10.624,30	16.919,87	-8.080,13	-8.080,13
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.019.035,68	6.019.035,68	6.019.035,68	303.990,09	314.414,63	0,00	314.414,63	618.404,72	-5.400.620,06	-5.400.620,06
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓ										

DEDUÇÃO - OUTRAS										
1.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.560,43	-787.560,43	-787.560,43	-787.560,43
1.3.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.560,43	-787.560,43	-787.560,43	-787.560,43
1.3.2.0.0.0.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.560,43	-787.560,43	-787.560,43	-787.560,43
1.3.2.1.0.0.0.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.560,43	-787.560,43	-787.560,43	-787.560,43
1.3.2.1.0.0.4.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.560,43	-787.560,43	-787.560,43	-787.560,43
115 1.3.2.1.0.0.4.1.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.984,86	-633.984,86	-633.984,86	-633.984,86
116 1.3.2.1.0.0.4.1.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.575,57	-153.575,57	-153.575,57	-153.575,57
1.3.2.1.0.0.4.1.20.0.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.560,43	-787.560,43	-787.560,43	-787.560,43
115 1.3.2.1.0.0.4.1.20.0.00	DEDUÇÃO REM. INVEST. EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.984,86	-633.984,86	-633.984,86	-633.984,86
116 1.3.2.1.0.0.4.1.20.0.05	DEDUÇÃO REM. INVEST. EM RENDA VARIÁVEL - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.575,57	-153.575,57	-153.575,57	-153.575,57
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO		58.285.843,00	58.285.843,00	58.285.843,00	4.023.277,45	4.371.953,34	787.560,51	3.584.392,83	7.607.670,28	-50.678.172,72

5501 0.0.0.0.0.0.0.00	RECEBIMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				239.167,24	272.922,04	0,00	272.922,04	512.089,28
5502 0.0.0.0.0.0.0.00	RECEBIMENTO PLANO FINANCEIRO - T				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5503 0.0.0.0.0.0.0.00	RECEBIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5816 0.0.0.0.0.0.0.00	PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5817 0.0.0.0.0.0.0.00	PAGAMENTO PLANO FINANCEIRO - TAX				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5818 0.0.0.0.0.0.0.00	PAGAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO -				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5311 2.1.8.8.1.0.1.02	INSS - FOLHA PAGTO				621,04	642,34	0,00	642,34	1.263,38
5313 2.1.8.8.1.0.1.14	SEGURO VIDA				4.422,45	4.430,90	0,00	4.430,90	8.853,35
5315 2.1.8.8.1.0.1.04	IRRF				295.141,22	302.143,63	0,00	302.143,63	597.284,85
5316 2.1.8.8.1.0.1.15	FINANC CEP				35.077,19	33.330,63	792,38	32.538,05	67.615,24
5317 2.1.8.8.1.0.1.13	MENSALIDADE SINDICAL				25.125,51	25.446,72	0,00	25.446,72	50.572,23
5318 2.1.8.8.1.0.1.13	CONTRIB ASSISTENCIAL				2.136,00	2.235,75	0,00	2.235,75	4.371,75
5319 2.1.8.8.1.0.1.13	CONTRIB SINDICAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5320 2.1.8.8.1.0.1.04	IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO				467,44	1.139,07	0,00	1.139,07	1.606,51
5321 2.1.8.8.1.0.1.02	INSS - SERVIÇOS				314,86	3.096,21	0,00	3.096,21	3.411,07
5322 2.1.8.8.1.0.1.08	ISS				161,10	1.336,73	0,00	1.336,73	1.497,83
5324 2.1.8.8.1.0.1.10	PENSAO ALIMENTICIA				24.501,58	24.943,38	0,00	24.943,38	49.444,96
5325 2.1.8.8.1.0.1.13	CONTRIB CONFEDERATIVA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326 2.1.8.8.1.0.1.15	FINANC BANCO DO BRASIL				18.612,33	18.903,46	32,82	18.870,64	37.482,97
5327 2.1.8.8.1.0.1.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5328 2.1.8.8.1.0.1.03	IPRIBV CONTR. SERVIDORES				4.645,57	4.788,65	0,00	4.788,65	9.434,22
5329 2.1.8.9.2.0.1.00	DEPÓSITO JUDICIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5330 2.1.8.8.1.0.1.15	FINANC TO BANCO BRADESCO				20.820,44	15.202,88	0,00	15.202,88	36.023,32
5331 2.1.8.8.1.0.1.15	FINANC TO BANCO SICREDI				0,00	7.196,12	0,00	7.196,12	7.196,12
5401 2.1.8.8.1.0.1.04	IRRF - INSTITUTO				7.822,76	8.756,41	0,00	8.756,41	16.579,17
5402 2.1.8.8.1.0.1.15	FINANC CEP - INSTITUTO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5403 2.1.8.8.1.0.1.13	MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO				43,37	43,37	0,00	43,37	86,74
5404 2.1.8.8.1.0.1.15	FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITUTO				1.440,43	1.440,43	0,00	1.440,43	2.880,86
5405 2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O				89,21	99,08	0,00	99,08	188,29
5406 2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O				10,15	10,18	0,00	10,18	20,33
5407 2.1.8.8.1.0.1.15	FINANC TO BANCO BRADESCO - INSTITUTO				991,28	991,28	0,00	991,28	1.982,56
5801 1.1.3.8.1.0.6.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5802 1.1.3.8.1.0.6.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5803 1.1.3.8.1.0.6.00	INSS S/ FOLHA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5804 1.1.3.8.1.0.6.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5810 1.1.4.9.1.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5811 4.6.1.9.1.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F				3.175.421,95	0,00	0,00	0,00	3.175.421,95
5812 4.6.1.9.1.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V				3.137.816,52	0,00	0,00	0,00	3.137.816,52
5813 1.1.4.9.1.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5814 4.6.1.9.1.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F				736.599,47	0,00	0,00	0,00	736.599,47
5815 4.6.1.9.1.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS VAR				827.963,87	0,00	0,00	0,00	827.963,87
5819 1.1.3.8.1.0.6.00	VALOR A RECEBER DA TAXA PARA O				143,92	89,21	0,00	89,21	233,13
5820 4.6.1.9.1.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R				480.640,91	0,00	0,00	0,00	480.640,91
5821 4.6.1.9.1.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5822 1.1.3.8.1.0.6.00	VALOR A RECEBER DA TAXA PARA O				10,15	10,15	0,00	10,15	20,30
5823 1.1.4.9.1.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					9.040.207,96	729.198,62	825,40	728.373,22	9.768.581,18

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
BANCOS CONTRA MOVIMENTO
BANCOS CONTRA VINCULADA

601.858,13
164.476.605,10

TOTAL DE CAIXA E BANCOS

165.078.463,23

*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE

0,00

TOTAL GERAL

182.464.714,69



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

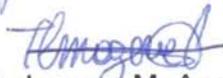
Após análise Movimentos diários de Caixa e Bancos, os Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras e Relatório das Atividades do Instituto de Previdência referente ao mês de fevereiro de 2019. Também foram apresentadas as Conciliações Bancárias dos Investimentos e contas correntes do mês de fevereiro de 2019. Após análise de todos os documentos e relatórios apresentados, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de fevereiro de 2019.

São João da Boa Vista, 19 de março de 2019.


Cironei Borges de Carvalho
Presidente

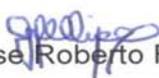

Luis Carlos Evaristo
Membro


Amélia Aparecida Guerreiro
Membro


Thárcio de Luccas M. Azevedo
Membro


Mario Henrique F. Vassão
Membro


Editaine Aparecida Trindade
Secretária


Jose Roberto Felipe
Suplente

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André - São João da Boa Vista- SP - CEP: 13.874-000
Fone: (19) 3633-6268; Fone Fax: (19) 3634-1073 E-mail: instituto@saojoao.sp.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PORTARIA 22/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Meri Aparecida de Oliveira Rui”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que Senhora Meri Aparecida de Oliveira Rui é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 14/2019 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2019, à servidora Senhora Meri Aparecida de Oliveira Rui, RG nº 19.759.531-5 SSP/SP, matrícula 26360, cargo Professora Ensino Fundamental, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PORTARIA 23/2019

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora Rosemary Tenil Alves”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal em atividade Senhora Rosemary Tenil Alves era segurada deste Instituto de Previdência Municipal; Considerando-se o parecer constante do processo 15/2019, referente à solicitação de pensão por morte por Luiz Marcelo Civitanova e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de fevereiro de 2019, ao cônjuge da servidora pública falecida em atividade, Senhor Luiz Marcelo Civitanova, portador do RG nº 45.256.313-6 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988, observados os prazos e condições estabelecidos no artigo 79, inciso IV, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 4.384 de 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PORTARIA 24/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Claudenice Lino Vieira Richena”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora Claudenice Lino Vieira Richena é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 18/2019 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2019, à servidora Senhora Claudenice Lino Vieira Richena, RG nº 19.499.279-2 SSP/SP, matrícula 26680, cargo Professora Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PORTARIA 25/2019

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Lucio Fernandes Faria”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que Senhor Lucio Fernandes Faria é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 20/2019 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2019, ao servidor Senhor Lucio Fernandes Faria, RG nº 15.214.355-5 SSP/SP, matrícula 3906, cargo Motorista Especializado, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 26/2019

*“Concede pensão ao dependente do servidor
Senhor Santos Mazzi Filho”*

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público Senhor Santos Mazzi Filho era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 21/2019, referente à solicitação de manutenção de pensão por morte por Cláudio Roberto Mazzi, maior incapaz, e comprovada a dependência econômica do requerente em relação ao servidor falecido em 11/09/1992, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º: Manter o pagamento de pensão por morte nos termos do Artigo 40 §§ 4º e 5º da Constituição Federal (Redação Originária), e Artigos 53 e 54 da Lei Municipal nº 656/1992 (legislação vigente à data do óbito do segurado- conforme súmula nº 340 do STJ) a partir de 12 de Fevereiro de 2019 ao Senhor Cláudio Roberto Mazzi, representado por seu curador, Senhor Carlos Alberto Mazzi, portador do RG nº 025.399.253-1.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/02/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 27/2019

*“Concede pensão ao dependente da servidora
aposentada Senhora Maria Helena Cassiano”*

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública aposentada Senhora Maria Helena Cassiano era segurada deste Instituto de Previdência Municipal; Considerando-se o parecer constante do processo 22/2019, referente à solicitação de pensão por morte por José Gabriel Cassiano Lessa e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 08 de Janeiro de 2019, ao filho maior incapaz da servidora pública municipal, Senhor José Gabriel Cassiano Lessa, representado por seu curador, Senhor José Menin Junior, portador do RG 18.023.923-5 SSP SP, pensão por morte, com base no o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com paridade, nos termos do art. 6-A da EC nº 41/03, combinado com o art. 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ: 05.774.894/0001-90

PORTARIA 28/2019

*“Concede aposentadoria à servidora Senhora
Maristela Cazarini”*

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Fica concedida a partir de 02 de Abril de 2019, à servidora Sra. Maristela Cazarini, portadora do RG nº 16.385.477 SSP SP, matrícula 18800, cargo Atendente de Consultório Dentário, Aposentadoria Especial, nos termos Artigo 57 da Lei nº 8.213/91, com integralidade de proventos, por decisão judicial na Ação Ordinária nº 1004129-83.2017.8.26.0568, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista- SP.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV
MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

Analisando os dados financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV, referente ao mês de FEVEREIRO de 2019, constatamos que foi um mês muito difícil no setor financeiro. Ao longo do mês tivemos diversas oscilações nos índices da Bovespa, mesmo com a divulgação e expectativa positiva de reforma da Previdência. No fechamento do mês de fevereiro de 2019 os RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS foram negativos, ou seja, as aplicações financeiras do PLANO FINANCEIRO apresentaram um rendimento negativo de R\$ 79.216,39, no PLANO PREVIDENCIÁRIO o rendimento negativo foi de R\$ 40.417,64. Considerando os dois planos, nosso rendimento negativo líquido ficou no montante de R\$ 119.634,03. Cabe ainda reforçar o que provocaram os rendimentos negativos no mês foram as aplicações de RENDA VARIÁVEL, pois as aplicações de RENDA FIXA geraram rendimentos positivos de R\$ 473.234,19, do PLANO FINANCEIRO e R\$ 113.157,93 do PLANO PREVIDENCIÁRIO. Considerando o excelente mês de janeiro/2019 nas aplicações financeiras, nossos rendimentos acumulados estão muito acima da meta anual (rendimento acumulado 5,01%). O saldo de aplicações, em 28 de FEVEREIRO DE 2019, fechou com R\$ 171.431.615,78, sendo R\$ 138.938.035,67 do PLANO FINANCEIRO e R\$ 32.493.580,11 do PLANO PREVIDENCIÁRIO.

Analisando as RECEITAS e DESPESAS do período, conforme quadro abaixo, constamos um DÉFICIT no PLANO FINANCEIRO da ordem de R\$ 1.262.813,44 e um SUPERÁVIT de R\$ 656.856,71 PLANO PREVIDENCIÁRIO:

CONTAS	FINANCEIRO	PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
RECEITAS	3.500.874,83	658.603,25	4.159.478,08
DESPESAS	4.763.688,27	1.746,54	4.765.434,81
SUPERÁVIT/DÉFICIT	-1.262.813,44	656.856,71	605.956,73

OBRA: Com o desenrolar dos trabalhos pela CONSTRUTORA OBRAVALE foi detectado que as esquadrias e as peles de vidro instaladas estão em condições de "risco crítico", conforme Laudo apresentado pelo Eng. Daniel Liparini Moraes (CREA SP 5070195358), sendo a seguinte sua CONCLUSÃO: "Diante das não conformidades técnicas construtivas, da não execução dos itens de acordo com o exposto no Memorial Descritivo da Fachada; da total falta de esmero na execução de serviços, onde foram utilizados materiais de baixa qualidade, frente às condições expostas no presente laudo, onde é visível que a estrutura está em colapso eminente, classifico a instalação da fachada, de uma maneira global, como de grau de risco crítico, tendo em vista o impacto de desempenho, na maioria dos itens, tecnicamente irreversível para a finalidade de utilização a que se destina, sendo necessário intervenção imediata para sanar as irregularidades neste laudo de inspeção. São João da Boa Vista, 07 de Março de 2019."

Inicialmente já havíamos sido alertados pelo representante da OBRAVALE. Essa situação irá nos proporcionar mais gastos com a obra, ou seja, tudo que foi construído/instalado com relação esquadrias e vidros da área nova deverá ser retirado e refeito novamente. Custo estimado de \$ 75 mil a \$ 120 mi, dependendo do material empregado.

AÇÕES JUDICIAIS: Durante o mês de fevereiro/2019 continuamos a receber diversas notificações sobre ações de cobrança de incidência do ATS na Sexta Parte e foram liquidadas ações de pagamentos da Parcela Destacada na Sexta Parte, no valor de R\$ 10.363,05, referente a três processos.

**QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
FEVEREIRO/2019**

PLANO FINANCEIRO

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
SERVIDORES ATIVOS	1.010	2	95	5	1.112
INATIVOS-APOSENTADOS	755	6	39	0	800
INATIVOS-PENSIONISTAS	183	2	9	0	194
CONTRIBUINTES APOSENTADOS	152	5	19	0	176
CONTRIBUINTES PENSIONISTAS	12	0	7	0	19

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
SERVIDORES ATIVOS	640	6	135	6	787
INATIVOS-APOSENTADOS	0	0	1	0	1
INATIVOS-PENSIONISTAS	0	0	0	0	0
CONTRIBUINTES APOSENTADOS	0	0	0	0	0
CONTRIBUINTES PENSIONISTAS	0	0	0	0	0

TOTAL GERAL DOS DOIS PLANOS

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
SERVIDORES ATIVOS	1.650	8	230	11	1.899
INATIVOS-APOSENTADOS	755	6	40	0	801
INATIVOS-PENSIONISTAS	183	2	9	0	194
CONTRIBUINTES APOSENTADOS	152	5	19	0	176
CONTRIBUINTES PENSIONISTAS	12	0	7	0	19


Sérgio Venício Dragão
Superintendente
RG: 10.953.536-4

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

Contrato nº. 009/2017 TA 003/2019

Contratada: Banco Bradesco S/A
Objeto: Serviços de cobrança bancária registrada para boletos de mensalidades do UNIFAE, compreendendo a emissão e distribuição dos mesmos.

Aditamento: Prazo
Prazo: 08/03/19 a 07/05/19
Assinatura: 07/06/2018

Contrato nº. 025/17 TA 05/19

Contratada: MJS Construtora e Incorporadora Ltda
Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº. 025/17, referente a aditamento de serviços e valor à obra de construção da nova unidade do UNIFAE
Aditamento: Serviços e valor
Assinatura: 13/03/19

São João da Boa Vista, 27 de março de 2019

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para formação de Cadastro Reserva para o cargo de Professor e de Professor Assistente, do Quadro de Pessoal Permanente, Grupo Ocupacional do Magistério, Edital n.º 03/2018, a comparecer no Dep. de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

CÓD. 04 – PROFESSOR ASSISTENTE - ENGENHARIA MECÂNICA

Classificação 1º Inscrição 000161 Nome ARCI DOS REIS SAQUELLI

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 27 de março de 2019

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019

**“Altera a redação do §1º do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal”
(autor: Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;
Art. 1º-Fica alterado o §1º do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80
§1º-Poderá afastar-se de seu cargo ou função para exercer seu mandato na entidade representativa de classe dos Funcionários e Servidores do Município de São João da Boa Vista, somente o presidente da entidade.
Art.2º:- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (19/03/2019).

RESOLUÇÃO Nº001, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“Concede licença de 09 (nove) dias do cargo de Vereadora à Ilustríssima Senhora Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo.”
(Autor – Vereador Luís Carlos Domiciano-PR)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 09 (nove) dias do cargo de Vereadora a Ilustríssima Senhora Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo, referente ao período de 07 de março a 15 de março de 2019.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26/03/2019).

RESOLUÇÃO Nº002, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor José Eduardo dos Reis.”
(Autor – Presidência)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor José Eduardo dos Reis, no dia 11 de março de 2019.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26/03/2019).

PORTARIA Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Eu, Luis Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º: Fica nomeado no cargo de Técnico Legislativo, constante da Lei 3.883 de 15/10/2015, o Sr. HELDER ESTEVÃO FERRARI portador do RG MG 19.331.784, classificado em 3º lugar no concurso público nº 001/2018, a tomar posse no dia 01 de abril de 2019.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

LUÍS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove (28.03.2019).



*Câmara Municipal de
São João da Boa Vista*

Convite

*O Presidente do Legislativo, Luís Carlos Domiciano (Bira),
e os Vereadores convidam para a Sessão Solene de entrega do*

Título de Policial Padrão

aos Ilustríssimos Senhores

Carlos Alberto Schiavo	<i>2º Sargento - Corpo de Bombeiros</i>
Fernando Ceschin	<i>Investigador - Polícia Civil</i>
Fernando Alves Teixeira	<i>Cabo - Polícia Militar Rodoviária</i>
Júlio Cesar Valente	<i>Cabo - Polícia Militar Ambiental</i>
Reuris Zanetti Marcondes	<i>Cabo - Polícia Militar</i>
Romeu Pauluci Buzon	<i>Desenhista Pericial - Polícia Científica</i>

Data: 17.04.2019 (quarta-feira) Horário: 19h30

Local: Plenário Dr. Durval Nicolau

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro

Informações e confirmações de presença: contatocmsjbv@gmail.com

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SONOPLASTIA, PROJEÇÃO E ILUMINAÇÃO EM EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

OC Nº 863900801002019OC00009

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 11/04/2019 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/19

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, DE ORIGEM DOMICILIAR (CATA TRECO).

OC Nº 863900801002019OC00012

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 11/04/2019 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DE VEÍCULOS.

OC Nº 863900801002019OC00013

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 11/04/2019 às 13:30h00min.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/19**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Face as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para:

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/04/2019 ÀS 08h30min.

São João da Boa Vista, 29/03/19.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato n.º: 041/19**

Contratada: LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte de funcionários para as vias rurais, com fornecimento de 01 micro-ônibus com motorista, combustível, mesas, cadeiras, tenda e banheiro químico – PP 004/19

Valor: R\$ 76.800,00

Prazo: 20/03/2019 a 19/03/2020

Assinatura: 20/03/2019

Contrato n.º: 043/19

Contratada: M.C. GOMES SEGURANÇA DO TRABALHO - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PMCSO. – PP 092/18

Valor: R\$ 35.000,00

Prazo: 22/03/2019 a 20/06/2019

Assinatura: 22/03/2019

Contrato n.º: 047/19

Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ

Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes. – ATA RP 110/18 - PE 042/18

Valor: R\$ 7.200,00

Prazo: 28/02/2019 a 29/05/2019

Assinatura: 19/03/2019

Contrato n.º: 050/19

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de São João da Boa Vista. – PAD 17367/18

Valor: R\$ 92.772,00

Prazo: 25/03/2019 a 24/03/2020

Assinatura: 25/03/2019

Ata de Registro de Preços n.º: 047/19

Detentora: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente- faixa D- PP 014/19

Prazo: 29/03/19 a 28/03/20

Assinatura: 25/03/2019

Itens registrados:

ITEM 001

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA D.

Quantidade: 12.200

Unidade: Tonelada

Preço Unitário: R\$ 450,00

São João da Boa Vista, 29 de Março de 2019.

Larissa Rodrigues Cippolini
Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 06/2019**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município: O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital; A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
 ANDREZA OLIVEIRA SANTOS / 21 – 58 – 01 / 113/2019 / 508,14;
 MARISA REGINA SILVA / 21 – 59 – 08 / 114/2019 / 508,14;
 SAUL PEREZ BUSTAMANTE / 21 – 64 – 62 / 115/2019 / 478,72;
 PONTO ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 46 – 06 – 28 / 116/2019 / 364,10;
 DONISETTE TAARES MORAES OLIVEIRA / 21 – 64 – 26 / 117/2019 / 508,14;
 EDA MARA PEDRO DE FARIA / 21 – 64 – 23 / 118/2019 / 508,14;
 FORTE ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA / 21 – 44 – 06 / 119/2019 / 568,38;
 MARIA CRISTINA MARCON DE CARVALHO LEITE / 21 – 30 – 180 / 120/2019 / 609,76;
 JOÃO BATTISTA ZANETTI / 21 – 64 – 54 / 121/2019 / 508,14;
 ANDRÉ MANIASSI DE PONTES / 21 – 64 – 53 / 122/2019 / 508,14;
 CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA / 21 – 64 – 39 / 123/2019 / 508,14;
 MARCO ANTONIO DO PATROCÍNIO RODRIGUES / 21 – 53 – 04 / 124/2019 / 619,51;
 ANTONIO ROBERTO ARAUJO MANÇANARES / 21 – 44 – 07 / 125/2019 / 763,16;
 FABIANO CASSIO SASSARON / 21 – 35 – 20 / 126/2019 / 440,39;
 ERMELINDO ADOLPHO ARRICUCCI / 21 – 16 – 61 / 127/2019 / 1.524,42;
 JOSÉ MARCOS SANCHES RECK / 46 – 17 – 09 / 128/2019 / 350,82;
 MARIA LELIA PERES FURLANETTO / 30 – 28 – 85 / 129/2019 / 520,97;
 MARIA LELIA PERES FURLANETTO / 30 – 28 – 103 / 130/2019 / 718,30;
 DELTA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA / 30 – 36 – 210 / 131/2019 / 2.663,25;
 DANIELLE CARUZO SANTAMARINA / 41 – 15 – 20 / 132/2019 / 611,48;
 CINTIA NOGUEIRA ALEIXO / 41 – 15 – 30 / 133/2019 / 611,48;
 MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SUSIGANI / 39 – 08 – 60 / 134/2019 / 526,23;
 CINTIA NOGUEIRA ALEIXO / 41 – 15 – 40 / 135/2019 / 579,24;
 VILMA FERREIRA CASARO / 41 – 15 – 60 / 136/2019 / 484,82;
 AFONSO CELSO BIAZZO DE SOUZA / 41 – 15 – 50 / 137/2019 / 629,62;
 MAURO LEONARDO MENICUCI / 41 – 07 – 220 / 138/2019 / 706,03;
 LUCIANO DONIZETTI MORETTO / 41 – 16 – 320 / 139/2019 / 547,59;
 GILBERTO FERNANDO BOLDRIN / 41 – 15 – 230 / 140/2019 / 484,82;
 PAULO EDUARDO DE CAMPOS E SOUZA / 13 – 139 – 53 / 141/2019 / 438,53;
 MANOEL PERES ROQUE / 13 – 140 – 04 / 142/2019 / 438,53;
 MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA / 48 – 12 – 10 / 143/2019 / 350,82;
 GUIOMAR BARBOSA SETTE / 28 – 55 – 14 / 144/2019 / 491,57;
 SEQUOIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA / 28 – 55 – 09 / 145/2019 / 438,53;
 SEQUOIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA / 28 – 54 – 16 / 146/2019 / 458,70;
 JOSIEL BRAMBILA / 28 – 53 – 12 / 147/2019 / 662,68;
 AFFONSO CELSO NAVARRO / 30 – 36 – 1100 / 148/2019 / 2.606,61;
 LUCAS ANDREY DA SILVA / 28 – 54 – 06 / 149/2019 / 597,27;
 SANDRA ERICA DA SILVA PENHO / 28 – 38 – 08 / 150/2019 / 315,74;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA
FISCAL DE TRIBUTOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Assistente de Desenvolvimento da Infância e Fiscal de Tributos, conforme abaixo relacio-

nadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
52º CLAUDIA URBANO RG: 43.527.689-X

FISCAL DE TRIBUTOS
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
05º FLAVIA ALMEIDA SERRA RG: 29.295.735-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25/03/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
41º RENAN DESTEFANO TAVARES RG: 47.110.323-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25/03/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2017
VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2017 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
53º JOÃO LEANDRO GREGORIO DA COSTA RG: 33.686.657-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove (25/03/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 05/2018.

São João da Boa Vista, 26 de março de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 05/2018

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, o Resultado Final do presente Concurso Público para os cargos de CARPINTEIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA. OBSERVAÇÕES:

- Este Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos aprovados, constando suas informações na seguinte ordem: Número de Inscrição, Dados dos Candidatos em Ordem de Classificação, Notas da Prova Objetiva, Nota da Prova Prática, Nota Total e Classificação.
- Os pareceres dos recursos interpostos após a divulgação da Classificação Provisória foram divulgados no site www.ipefae.org.br na data de 26 de março de 2019.
- 2.1 O candidato poderá acessar a resposta ao seu recurso através da "Área do Candidato" no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 2.2 Por observação da Comissão, em rigoroso cumprimento dos critérios de desempate dispostos no item 6.2 e subitens do Edital de Abertura, retificou a classificação dos cargos de Carpinteiro e Marceneiro.
3. Para fins de compreensão, considerar as seguintes siglas nas páginas que seguem:
NASC.=Data de Nascimento / UNI=Pontuação em Conhecimento Universal / LP=Pontuação em Língua Portuguesa / MAT=Pontuação em Matemática / CE=Pontuação em Conhecimento Específico / PP= Pontuação da Prova Prática / NOTA=Pontuação Total / CLA=Classificação Final.
4. O Resultado Final do Concurso Público nº 05/2018 fica devidamente homologado nesta data.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 de março de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito

LISTAGEM GERAL										
CARPINTEIRO										
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	PP	NOTA	CLA
63	LUIS GABRIEL MORAES BINATI	348376509	17/12/1987	4	5	5	22	49	85,8	1º
55	LUCKE PAINA DE OLIVEIRA	409215600	21/12/1987	4	5	4	22	46	80,8	2º
433	PAULO DONIZETTI PIRES DOS SANTOS	21846053	25/02/1971	2	4	2	18	50	76	3º
267	EVANDRO APARECIDO DA SILVA MICHOLLO	34442263	23/03/1982	1	3	2	16	47	68,8	4º
85	EBERTON PEREIRA BATISTA	407294399	04/08/1982	3	6	4	20	35	67,6	5º
229	WELLINGTON PEREIRA FERREIRA	48883274	14/05/1993	2	5	4	18	35	63,6	6º
402	PAULO CESAR ROMERO	422300871	24/02/1983	3	5	3	18	35	63,6	7º
114	LUCIANO BARBOSA	34838189	14/05/1982	3	4	4	22	29	61,9	8º
133	WILSON DE MIRA FERREIRA JUNIOR	477160499	23/07/1991	3	6	4	20	29	61,9	9º
234	JOÃO BATISTA DA CRUZ	16383982	24/05/1962	3	6	3	16	29	56,9	10º
125	DIEGO ANTONIO GERALDO AUGUSTO	40296275	05/02/1994	2	4	4	12	35	56,6	11º
266	JOSÉ CARLOS DE LIMA	202842575	10/08/1967	3	2	3	16	31	54,6	12º
203	VILSON BORDIN LEMES	367833632	12/11/1972	3	4	2	16	29	53,9	13º

JARDINEIRO										
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	PP	NOTA	CLA
79	MARCIO ROBERTO FERREIRA	46363834	23/04/1985	3	3	4	18	44	71,75	1º
261	RONALDO DONIZETE GONÇALVES	298242837	04/04/1975	3	4	3	16	41	67,25	2º

MARCENEIRO										
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	PP	NOTA	CLA
288	VALDIR MARTELLI JUNIOR	181332930	18/02/1969	4	5	4	16	44	72,5	1º
301	VALDECI VITOR	18512298	27/08/1968	4	6	2	18	42	71,9	2º
349	MARCUS VINICIUS MOREIRA CLADEIRA	501315512	02/05/1996	3	6	4	16	42	70,9	3º
53	OTÁVIO ROBERTO DE LIMA RIBEIRO	413582681	22/11/1993	4	5	5	18	34	65,7	4º
12	ALEXSANDRO DOS SANTOS COLOMBO	280404293	23/11/1977	4	5	4	20	32	65,1	5º
88	RICARDO BARBOSA SANTANA	368119877	29/10/1982	3	3	4	18	37	65	6º
54	JOSÉ PAULO SILVESTRE	218457510	30/03/1960	3	5	4	16	37	65	7º
211	MICHEL ZANETTI PALERMO	435275896	14/02/1986	4	5	3	20	32	64,1	8º
245	MARCIO MASSONI RODRIGUES	329035551	28/10/1980	3	4	6	14	37	63,9	9º
280	CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA SILVA	341210201	26/12/1982	4	5	4	18	32	63,1	10º
65	PETERSON DA SILVA ACIOLI	417175371	26/12/1987	3	5	3	18	32	61,1	11º
48	LAESON MATHEUS VIEIRA	40761395	12/01/1987	4	5	3	20	29	60,7	12º
289	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	455135526	26/03/1985	4	6	3	16	30	59,4	13º
256	CARLOS JOSE DE FREITAS	180235448	10/06/1968	2	4	3	18	32	59,1	14º
185	ERICSSON DANIEL VIDAL	26817023	19/07/1979	2	6	3	16	32	59,1	15º
126	NILTON ALVES DOS SANTOS	390411681	31/10/1988	3	4	4	16	32	59,1	16º
83	PEDRO MARTINS MARTELATO	570391805	23/08/2000	3	4	7	18	25	57,4	17º

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA										
INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	PP	NOTA	CLA
38	SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	333308633	24/02/1980	3	3	5	16	37	64	1º

PROCESSO 5381/2019

Assunto: Sindicância Investigativa, visando apuração dos fatos, conforme DESPACHO GAB/CG/122/2019 do Exmo. Chefe de Gabinete, data- do em 21 de março de 2019, constante dos autos supramencionados. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

**Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.º 2272/19 – Eva Maria Bernardo
Av. Prof. Isette Correa Fontão, Lote C11-A, desdobrado do lote C11 do desmembramento da gleba C2-A4-3 – Fazenda Santa Rita das Areias - SJBV/SP
Resp. Técnico: Ruberval Fracari – CREA 5060174286
Melina Moura Zan – CAU A49388-0
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.º 6526/18 – Fernando Jorge Nagib
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 90/110/200 – Vila Santa Edwignes - SJBV/SP
Resp. Técnico: José Edel Damasceno Junior – CAU A30466-2
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.º 170/19 – Lourenço Vanzela Neto
Rua Santa Terezinha, nº 719 – Jd. Dona Tereza - SJBV/SP
Resp. Técnico: Ercio Antonio Dias Junior – CREA 5070308377/D
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.º 15377/18 – Silvio José Lanza de Oliveira
Av. Profª Isette Correa Fontão (Av. 01), 1618 e 1620, Lote 12, Quadra H – Jardim das Flores – SJBV/SP
Resp. Técnico: João Batista Martins Tonon – CREA 060098544-2
Publique-se./apccc/

PUBLIQUE-SE

Proc. 4403/19 – Elaine de Oliveira Batista José Mendonça
Rua José Osório, nº 11 – São Lázaro – SJBV/SP
Em 12/03/19, elaborado AI nº 13462/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.\anbb\

Proc. 4604/19 – Luis Felipe Ribeiro Borba ME
Rua Gabriel Ferreira, nº 29 – sala 22 - Centro – SJBV/SP

Em 13/03/19, elaborado AI nº 13463/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.\anbb\

Proc. 198/15 – Leonilce Simões da Silva ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Em 07/03/19, elaborado Termo de Inutilização nº 6273/AH ref. Protocolo nº 467/19.
Publique-se.\anbb\

Proc. 5286/19 – Cleonice Batista Ribeiro ME
Rodovia SP 344, Nº 278 Conf. Residencial N.Sra. de Fátima – SJBV/SP
Em 22/03/19, elaborado AI nº 13501/AL conf. Art. 122 inc I da Lei 10.083/98 c/c art 14 Inc. V da Portaria CVS 01/2019.
Publique-se.\anbb\

Proc. 4503/19 – Karina Martins Soares Francisco
Rua General Osório, nº 227 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 11/03/19, elaborado AI nº 13461/AL conforme artigo 122, inciso I da lei estadual nº 10.083/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 4637/19 – Mançano & Mançano Tabacaria Ltda ME
Av. Dona Gertrudes, nº 457 – Centro – SJBV/SP
Em 12/03/19, elaborado AI nº 13394/AL conforme artigo 2º e 3º da lei estadual nº 13.541 e aos incisos II e III do artigo 7º do decreto estadual nº 54.311 ambos de 07 de maio de 2009, combinado com o inciso XIX do artigo 122 da lei estadual 10.083/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 398/99 – Superdrogaria Ltda EPP
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro – SJBV/SP
Em 07/03/19, elaborado Termo de Inutilização nº 6274/AH ref. protocolo nº 466/19.
Publique-se./apccc/

Proc. 19173/18 – Elitibur Alimentos Ltda EPP
Rua Saldanha Marinho, nº 431 – Centro – SJBV/SP
Em 07/03/19, elaborado NRM nº 3507/AF ref. AIPM nº 05565/AD.
Publique-se./apccc/

Proc. 4942/19 – A L Montouro Drogaria ME
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP
Em 15/03/19, elaborado AI nº 13466/AL conforme artigo 1º c/c artigos 13, 16 e 20, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII c/c artigos 23 e 26, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII c/c parágrafo único c/c artigo 28 incisos I, II, III, IV e V c/c artigo 35 c/c anexo I da RDC 80/2006 c/c artigo 110 da Lei 10.083/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 4942/19 – A L Montouro Drogaria ME
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP
Em 15/03/19, elaborado Termo de Apreensão e de Inutilização nº 6282/AH.
Publique-se./apccc/

Proc. 4944/19 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 51 – Centro – SJBV/SP
Em 18/03/19, elaborado AI nº 13468/AL conforme artigo 1º c/c artigos 13, 16 e 20, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII c/c artigos 23 e 26, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII c/c parágrafo único c/c artigo 28 incisos I, II, III, IV e V c/c artigo 35 c/c anexo I da RDC 80/2006 c/c artigo 110 da Lei 10.083/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 4944/19 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 51 – Centro – SJBV/SP
Em 18/03/19, elaborado Termo de Apreensão e de Inutilização nº 6285/AH.
Publique-se./apccc/

Proc. 4945/19 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
Em 18/03/19, elaborado AI nº 13470/AL conforme artigo 1º c/c artigos 13, 16 e 20, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII c/c artigos 23 e 26, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII c/c parágrafo único c/c artigo 28 incisos I, II, III, IV e V c/c artigo 35 c/c anexo I da RDC 80/2006 c/c artigo 110 da Lei 10.083/98.
Publique-se./apccc/



Proc. 4945/19 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
Em 18/03/19, elaborado Termo de Apreensão e de Inutilização nº 6284/AH.
Publique-se./apccc/

Proc. 4941/19 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
Em 14/03/19, elaborado AI nº 13465/AL conforme artigo 4º c/c artigo 27 da RDC 96/2008 c/c artigo 110 c/c artigo 122, inciso IX da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigo 31 da Lei 8078/90.
Publique-se./apccc/

Proc. 4943/19 – Drogaria Neimasil Ltda ME
Rua Santa Maria, nº 483 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 15/03/19, elaborado AI nº 13467/AL conforme artigo 1º c/c artigos 13, 16 e 20, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII c/c artigos 23 e 26, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII c/c parágrafo único c/c artigo 28 incisos I, II, III, IV e V c/c artigo 35 c/c anexo I da RDC 80/2006 c/c artigo 110 da Lei 10.083/98 c/c artigo 122, inciso XI da Lei 10.083/98
Publique-se./apccc/

Proc. 4943/19 – Drogaria Neimasil Ltda ME
Rua Santa Maria, nº 483 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 15/03/19, elaborado Termo de Apreensão e de Inutilização nº 6283/AH.
Publique-se./apccc/

Proc. 5118/19 – Medse Ocupacional
Rua Bernardino de Campos, nº 169 – Centro – SJBV/SP
Em 20/03/19, elaborado AI nº 13471/AL conforme artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 2462/19 – Omega Nutrition Ind. Com. Importação Ltda EPP
Av. Trabalhadores, nº 900, Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 25/03/19, elaborado AIPA nº 05623/AD ref. AI nº 13399/AL.
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 225/16 – Opsti Oliveira & Pasquini Ltda ME
Rua General Osório, nº 332 B – São Lázaro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 150/17 – Centro Médico Prestação de Serviços
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1263, sala 06 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 494/11 – Daniela Silva Oggiam
Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/19

Proc. 226/12 – Monique Izabelle da Silva e Silva
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2472 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 227/16 – Rapahela Cristina Cury Rodrigues
Rua Prudenciana de Azevedo, nº 166 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 2633/19 – Rodrigo Esteves Thomé Lanches ME
Rua Ademar de Barros, nº 232 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 4015/19 – Lidiane Izabel Vicente da Silva
Rua Eduardo Lopes Castilho, nº 365 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 4014/19 – Mauro Celso Valim Silva Junior
Rua José Borato, nº 629 – Terras de São José – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM/SEM EQUIPAMENTO

Proc. 411/09 – Maria Stela Sobierajski
Rua Dr. Anor Araújo Aguiar, nº 450 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 129/15 – Maria Stela Sobierajski
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 885/08 – Maria Carla Borges Sorbello
Rua Emília Rosalen Zan, nº 188 – Vila Santa Adélia – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 763/14 – Guilherme de Lima Palini
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 204, sala 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 058/13 – Aline Cristina de Melo
Rua João Pessoa, nº 636 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 204/05 – Antonio Heleno Montanhani
Rua Dr. Anor Araújo Aguiar, nº 450 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 283/17 – Ana Alice Bombeiro Rodrigues
Rua Carlos Coelho, nº 365 – Vila Nossa Senhora – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 217/16 – Barbara Cristina Ribeiro Borba
Rua Gabriel Ferreira, nº 29, sala 16 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 108/01 – Filomena de Souza Franco
Rua Santa Maria, nº 455 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 039/16 – André Oliveira Fonseca
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 487 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 296/16 – Aquanalyze Brasil Produtos Químicos Ltda EPP
Avenida dos Trabalhadores, nº 678 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

ARQUIVE-SE

Proc. 10560/18 – Celso Ricardo Rochetto ME
Rodovia SP 344, Km 226 – Zona Rural – SJBV/SP
Em 15/03/19, processo arquivado por vencimento do prazo legal.
Publique-se./apccc/

Proc. 4129/19 – Omega Nutrition Ind. Com. Importação Ltda EPP
Av. Trabalhadores, nº 900, Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 22/03/19, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se./apccc/

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Proc. 255/12 – Diocese de São João da Boa Vista
Rua Papa João XXIII, nº 120 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Em 13/03/19, deferida a alteração de responsabilidade legal.
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 4129/19 – Omega Nutrition Ind. Com. Importação Ltda EPP
Av. Trabalhadores, nº 900, Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 19/03/19, deferido recurso ref. AI nº 13459/AL.
Publique-se./apccc/

São João da Boa Vista, 27 de Março 2019

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FINAL



Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São João da Boa Vista - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS <i>(caput do art. 212 da Constituição)</i>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	76.089.600,00	7.259.229,05	9,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	31.273.600,00	1.435.157,71	4,59
1.1.1- IPTU	0,00	27.000.000,00	701.943,12	2,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	4.273.600,00	733.214,59	17,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	0,00	6.300.000,00	749.943,51	11,90
1.2.1- ITBI	0,00	6.300.000,00	749.943,51	11,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	22.800.000,00	3.369.929,51	14,78
1.3.1- ISS	0,00	21.600.000,00	3.257.140,70	15,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	1.200.000,00	112.788,81	9,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	15.716.000,00	1.704.198,32	10,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	124.376.000,00	28.145.714,59	22,63
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	42.000.000,00	7.849.712,46	18,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	42.000.000,00	7.849.712,46	18,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	63.000.000,00	9.643.257,94	15,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	248.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	480.000,00	72.157,04	15,03
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	148.000,00	4.715,78	3,19
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	18.500.000,00	10.575.871,37	57,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	200.465.600,00	35.404.943,64	17,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA				



DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	83.000,00	8.800,78	10,60
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	6.272.510,00	1.011.252,95	16,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	4.670.000,00	846.948,57	18,14
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	0,00	1.482.510,00	155.279,00	10,47
5.4- Transferências Diretas PNATE	0,00	120.000,00	9.025,38	7,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.124.587,00	174.560,70	5,59
6.1- Transferências de Convênios	0,00	3.124.587,00	174.560,70	5,59
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	9.480.097,00	1.194.614,43	12,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	24.875.200,00	5.629.142,83	22,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	8.400.000,00	1.569.942,45	18,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	12.600.000,00	1.928.651,55	15,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	49.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	96.000,00	14.431,42	15,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	29.600,00	943,13	3,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	3.700.000,00	2.115.174,28	57,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	33.600.000,00	7.069.124,13	21,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	33.500.000,00	7.065.412,62	21,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	100.000,00	3.711,51	3,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	8.624.800,00	1.436.269,79	16,65

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	26.484.000,00	3.858.580,80	14,57	3.195.111,59	12,06	663.469,21
13.1- Com Educação Infantil	0,00	10.278.000,00	1.347.854,20	13,11	1.347.854,20	13,11	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	16.206.000,00	2.510.726,60	15,49	1.847.257,39	11,40	663.469,21
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	7.116.000,00	3.222.327,89	45,28	592.942,87	8,33	2.629.385,02

14.1- Com Educação Infantil	0,00	3.585.000,00	1.451.134,70	40,48	281.890,16	7,86	1.169
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	3.531.000,00	1.771.193,19	50,16	311.052,71	8,81	1.460
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	33.600.000,00	7.080.908,69	21,07	3.788.054,46	11,27	3.292

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

INDICADORES DO FUNDEB

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____¹							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 _____²							

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RE A PAGAR NÃ PROCESSADA (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = $(e/d) \times 100$	Até o Bimestre (g)	% (h) = $(g/d) \times 100$	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	27.739.000,00	6.784.600,47	24,46	4.298.401,60	15,50	2.486.198,87
22.1 - Creche	0,00	13.208.072,00	3.383.574,10	25,62	2.575.463,47	19,50	808.110,63
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.737.000,00	920.073,84	19,42	174.915,17	3,69	745.158,67
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	8.471.072,00	2.463.500,26	29,08	2.400.548,30	28,34	62.951,96
22.2- Pré-escola	0,00	14.530.928,00	3.401.026,37	23,41	1.722.938,13	11,86	1.678.088,24
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	9.126.000,00	1.878.915,06	20,59	1.454.829,19	15,94	424.085,87
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	5.404.928,00	1.522.111,31	28,16	268.108,94	4,96	1.254.002,37
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	27.682.503,00	8.477.037,93	30,62	2.765.289,40	9,99	5.711.748,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	19.737.000,00	4.281.919,79	21,69	2.158.310,10	10,94	2.123.609,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	7.945.503,00	4.195.118,14	52,80	606.979,30	7,64	3.588.138,84
24- ENSINO MÉDIO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	64.971.000,00	23.037.311,13	35,46	7.486.922,14	11,52	15.550.388,99
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS							

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	120.393.503,00	38.298.949,53	31,81	14.550.613,14	12,09	23.748.336,39
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.436.269,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____ 4							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							282,30
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁶							1.436.552,09
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) ⁶							5.627.138,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵							15,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	5.815.213,79	1.717.108,75	29,53	135.242,09	2,33	1.581.866,66
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.446.720,52	3.680.906,54	67,58	136.213,90	2,50	3.544.692,64
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	11.261.934,31	5.398.015,29	47,93	271.455,99	2,41	5.126.559,30
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	0,00	131.655.437,31	43.696.964,82	33,19	14.822.069,13	11,26	28.874.895,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					5.323.825,07		0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					3.064.694,43		0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					2.259.130,64		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					0,00		0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					7.065.412,62		846.948,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					4.821.778,05		144.103,94
47.1- Orçamento do Exercício					2.158.208,03		44.447,17
47.2- Restos a Pagar					2.663.570,02		99.656,77
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.711,51		4.864,91
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					2.247.346,08		707.709,54
50- (+) AJUSTES					0,00		0,00

50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores Extraorçamentário	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.247.346,08	707.709,54

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/3/2019 Hora da Emissão: 17:21:32

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	76.439.600,00	76.439.600,00	7.293.906,06	9,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	701.943,12	2,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	749.943,51	11,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.600.000,00	21.600.000,00	3.270.490,65	15,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.716.000,00	15.716.000,00	1.704.198,32	10,84
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	180.000,00	180.000,00	12.164,80	6,76
Dívida Ativa dos Impostos	4.700.000,00	4.700.000,00	786.941,14	16,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	943.600,00	943.600,00	68.224,52	7,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	124.376.000,00	124.376.000,00	28.145.714,59	22,63
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	7.849.712,46	18,69
Cota-Parte ITR	148.000,00	148.000,00	4.715,78	3,19
Cota-Parte IPVA	18.500.000,00	18.500.000,00	10.575.871,37	57,17
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	9.643.257,94	15,31
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	72.157,04	15,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	248.000,00	248.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	248.000,00	248.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	200.815.600,00	200.815.600,00	35.439.620,65	17,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.632.308,00	5.632.308,00	743.281,32	13,20
Provenientes da União	5.321.616,00	5.321.616,00	743.281,32	13,97
Provenientes dos Estados	310.692,00	310.692,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	100.000,00	100.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.632.308,00	5.732.308,00	843.281,32	14,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	80.912.994,00	81.280.299,25	56.157.580,53	69,09	11.421.356,80	14,05	-
Personal e Encargos Sociais	21.179.300,00	20.721.300,00	3.145.903,82	15,18	3.145.903,82	15,18	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	59.733.694,00	60.558.999,25	53.011.676,71	87,54	8.275.452,98	13,67	-
DESPESAS DE CAPITAL	577.000,00	1.954.659,57	25.790,00	1,32	-	-	-
Investimentos	577.000,00	1.954.659,57	25.790,00	1,32	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	81.489.994,00	83.234.958,82	56.183.370,53	67,50	11.421.356,80	13,72	-



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL			-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.109.448,00	32.854.412,82	28.189.490,43	50,17	5.272.195,51	46,16	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS			-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito			-	-	-	-	-
Outros Recursos	31.109.448,00	32.854.412,82	28.189.490,43	50,17	5.272.195,51	46,16	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS			-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	100.761.092,00	100.761.092,00	55.987.760,20	99,65	12.298.322,58	107,68	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²			-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³			-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	131.870.540,00	133.615.504,82	84.177.250,63	149,83	17.570.518,09	153,84	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	- 50.380.546,00	- 50.380.546,00	- 27.993.880,10	- 82,33	- 6.149.161,29	- 140,12	-
--	------------------------	------------------------	------------------------	----------------	-----------------------	-----------------	----------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/h ou i) / IIIb x 100⁴	- 17,35
LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4 e 5}	

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/h ou i) - (15 x IIIb)/100]⁶	- 11.465.104,39
---	------------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	22.856.199,00	23.742.412,00	11.568.889,32	20,59	2.773.561,27	24,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.146.064,00	48.825.632,63	40.354.098,28	71,83	7.092.244,48	62,10	
Suporte Profilático e Terapêutico			-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	1.123.761,72	1.123.761,72	160.212,62	0,29	160.212,62	1,40	
Vigilância Epidemiológica	1.894.131,28	1.943.228,75	257.681,70	0,46	156.589,03	1,37	
Alimentação e Nutrição			-	-	-	-	
Outras Subfunções	7.469.838,00	7.599.923,72	3.842.488,61	6,84	1.238.749,40	10,85	
TOTAL	81.489.994,00	83.234.958,82	56.183.370,53	100,00	11.421.356,80	100,00	-

Fonte: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/03/2019, às 17:19:38. Assinado Digitalmente no dia 27/03/2019, às 17:19:38.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "Total J".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "Total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE FEVEREIRO DE 2.019 - INCISSO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA	NO MÊS	NO ANO	3.0.00.00.00	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
1.0.0.0.0.0.0	22.373.390,19	51.007.488,28	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.260.390,28	121.420.755,02
1.1.0.0.0.0.0	4.167.214,04	7.623.197,64	3.1.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	7.381.286,32	15.730.571,09
1.1.1.0.0.0.0	4.012.916,05	7.293.908,06	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.062,27	49.521,35
1.1.2.0.0.0.0	145.113,42	306.388,06	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	66,10	87,53
1.1.3.0.0.0.0	9.184,57	22.903,52	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.025.036,78	11.862.425,39
1.2.0.0.0.0.0	224.370,87	304.679,39	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.109,86	188.291,54
1.2.4.0.0.0.0	224.370,87	304.679,39	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	74.416,78	171.757,89
1.3.0.0.0.0.0	33.177,88	384.300,44	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	314.607,49
1.3.1.0.0.0.0	32.869,54	320.905,96	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.711,03	99.565,25
1.3.2.0.0.0.0	308,32	63.394,48	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	70.500,00
1.6.0.0.0.0.0	53.311,20	129.526,98	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.121.881,52	2.244.314,65
1.7.0.0.0.0.0	17.540.238,60	41.664.429,42	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	986.500,00
1.7.1.8.0.0.0	7.306.061,33	13.762.850,00	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	677.500,00
1.7.2.8.0.0.0	7.220.430,41	20.675.707,50	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	309.000,00
1.7.3.8.0.0.0	0,00	160.468,30	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.879.103,96	104.703.683,93
1.7.5.8.0.0.0	3.013.746,86	7.065.412,62	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0	355.077,62	901.354,41	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.140,97	24.520.034,25
1.9.1.0.0.0.0	82.639,96	235.518,15	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	153.562,96
1.9.2.0.0.0.0	105.033,65	438.545,57	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
1.9.9.0.0.0.0	167.404,01	227.290,69	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.548.393,04
2.0.0.0.0.0.0	13.773,56	190.129,09	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	810,68	25.941,76
2.1.1.0.0.0.0	13.773,56	13.773,56	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.170,00	53.110,00
2.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.960,84	3.622.540,05
2.2.1.0.0.0.0	0,00	0,00	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	5.081,00
2.2.2.0.0.0.0	0,00	0,00	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.902,00	112.981,46
2.4.0.0.0.0.0	0,00	176.365,53	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	0,00	3.067.364,91
2.4.1.8.03.0.0	0,00	0,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	245.093,80
2.4.1.8.10.0.0	0,00	0,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.123,99	1.126.408,31
2.4.2.8.10.0.0	0,00	176.365,53	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.377.330,62	53.962.633,09
			3.3.90.48.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	274.496,80	550.507,47
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.408,02	2.607.908,44
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	658.800,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.071,42	396.012,87
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.526,62	24.930,62
			3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.160,00	2.160,00
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	22.387.163,75	51.197.617,37	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	10.000.000,00
			4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	989.305,58	11.223.054,07
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-2.213.999,61	-5.629.142,89	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	989.305,58	4.893.595,99
			4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	0,00
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.256,98	3.200.263,49
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	871.046,60	983.332,50
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	240.000,00
			4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	470.000,00
			4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
			4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	6.329.458,08
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	4.750.200,00
			4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	1.579.258,08
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA	20.173.164,14	45.568.474,54	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		13.249.695,86	132.643.809,09
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.016.899,41	22.750.622,65	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.109.550,30	31.615.250,89
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.608.991,58	5.419.256,62	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		273.664,54	3.235.757,90
TOTAL GERAL DA RECEITA	37.799.055,13	73.738.363,81	TOTAL GERAL DA DESPESA		19.632.910,70	167.494.817,88

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2019

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeci Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JANEIRO DE 2.019 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA	NO MÊS	NO ANO	3.0.00.00.00	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO	
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	28.634.098,09	28.634.098,09	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.160.384,74	109.160.384,74
1.1.0.0.0.0.0	RECEITAS TRIBUTÁRIA	3.455.983,60	3.455.983,60	3.1.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	8.349.284,77	8.349.284,77
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	3.280.990,01	3.280.990,01	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.459,08	28.459,08
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	161.274,64	161.274,64	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	19,43	19,43
1.1.3.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	13.718,95	13.718,95	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.937.388,63	5.937.388,63
1.2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	80.308,52	80.308,52	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.181,68	99.181,68
1.2.4.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	80.308,52	80.308,52	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	97.341,11	97.341,11
1.3.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	351.122,58	351.122,58	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	314.607,49	314.607,49
1.3.1.0.0.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	288.036,42	288.036,42	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.854,22	49.854,22
1.3.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	63.086,16	63.086,16	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	700.000,00	700.000,00
1.6.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	76.215,78	76.215,78	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.122.433,13	1.122.433,13
1.7.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	24.124.190,82	24.124.190,82	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	986.500,00	986.500,00
1.7.1.8.0.0.0	Transf. da União	6.456.788,67	6.456.788,67	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	677.500,00	677.500,00
1.7.2.8.0.0.0	Transf. do Estado	13.455.277,09	13.455.277,09	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	309.000,00	309.000,00
1.7.3.8.0.0.0	Transf. dos Municípios e Suas Entidades	160.459,30	160.459,30	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.824.579,97	99.824.579,97
1.7.5.8.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públ.	4.051.665,76	4.051.665,76	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	546.276,79	546.276,79	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.458.893,28	24.458.893,28
1.9.1.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	152.878,19	152.878,19	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	153.562,86	153.562,86
1.9.2.0.0.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	333.511,92	333.511,92	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
1.9.9.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	59.886,68	59.886,68	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.548.393,04	3.548.393,04
2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	176.355,53	176.355,53	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.131,08	25.131,08
2.1.1.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CREDITO - Mercado Interno	0,00	0,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.940,00	40.940,00
2.2.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.565.579,21	3.565.579,21
2.2.1.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.081,00	5.081,00
2.2.2.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111.079,46	111.079,46
2.4.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	176.355,53	176.355,53	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	3.087.384,91	3.087.384,91
2.4.1.8.03.0.0	Transferências da União de Recursos do S	0,00	0,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	245.093,80	245.093,80
2.4.1.8.10.0.0	Convênio da União	0,00	0,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.046.284,32	1.046.284,32
2.4.2.8.10.0.0	Convênio do Estado	176.355,53	176.355,53	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.585.502,47	49.585.502,47
				3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	276.010,67	276.010,67
				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.604.500,42	2.604.500,42
				3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	658.800,00	658.800,00
				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	389.941,45	389.941,45
				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.402,00	22.402,00
				3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	28.810.453,62	28.810.453,62	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000.000,00	10.000.000,00	
			4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.233.748,49	10.233.748,49	
				INVESTIMENTOS	3.904.290,41	3.904.290,41	
				AUXÍLIOS	0,00	0,00	
				MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	
				OBRAS E INSTALAÇÕES	3.082.006,51	3.082.006,51	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.283,90	112.283,90	
				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	240.000,00	240.000,00	
				SENTENÇAS JUDICIAIS	470.000,00	470.000,00	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	
				AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.329.458,08	6.329.458,08	
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4.750.200,00	4.750.200,00	
				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.579.258,08	1.579.258,08	
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA	25.395.310,40	25.395.310,40	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA	119.394.113,23	119.394.113,23		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.733.723,24	7.733.723,24	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.505.700,59	25.505.700,59		
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.810.265,04	2.810.265,04	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.962.093,36	2.962.093,36		
TOTAL GERAL DA RECEITA	35.939.298,68	35.939.298,68	TOTAL GERAL DA DESPESA	147.861.907,18	147.861.907,18		

São João da Boa Vista, 31 de janeiro de 2019

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.019 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	905.540,99	1.661.950,65
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	905.540,99	1.661.950,65
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	25.865,01	42.247,67
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	25.865,01	42.247,67
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.065.334,41	1.456.484,77
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	680.964,90	701.943,12
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	217,29	265,99
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	383.805,02	712.127,23
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	-	20.821,37
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	347,20	21.327,06
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	360.253,15	749.943,51
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	360.253,15	749.943,51
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.655.922,49	3.383.279,46
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	1.596.059,23	3.270.490,65
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	6.819,17	11.898,81
1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	40.229,48	74.813,91
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	7.399,74	15.040,14
1.1.1.8.02.3.8	Atualização Monetária do ISS	-	-
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	5.414,87	11.035,95
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	90.618,75	192.661,10
1.1.2.2.01.1.1	Principal do TPS	90.618,75	192.661,10
1.1.2.2.01.1.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8	Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.8.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (TICF)	54.494,67	113.726,96
1.1.2.8.01.1.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13.141,37	29.617,40
1.1.2.8.01.9.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	12.058,39	33.251,06
1.1.2.8.01.9.2	Multas e Juros do TICF - Outras	74,14	436,00
1.1.2.8.01.9.3	Dívida Ativa do TICF - Outras	25.637,02	43.507,26
1.1.2.8.01.9.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TICF - Outras	0,87	1.610,07
1.1.2.8.01.9.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TICF - Outras	3.582,88	5.305,17
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	9.184,57	22.903,52
1.1.3.8.04.1.1	Principal da Contribuição de Melhoria	649,17	1.406,61
1.1.3.8.04.1.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	330,33	539,99
1.1.3.8.04.1.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	6.437,92	12.548,87
1.1.3.8.04.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	568,93	6.106,77
1.1.3.8.04.1.8	Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.198,22	2.301,28
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		4.167.214,04	7.623.197,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		18.206.176,15	43.384.290,64
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 2.213.999,61	- 5.629.142,83
RECEITAS DE CAPITAL		13.773,56	190.129,09
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		17.625.890,99	28.169.879,27
TOTAL GERAL DA RECEITA		37.799.055,13	73.738.353,81

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2019

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2.019 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECAÇÃO	ARRECAÇÃO
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	756.409,66	756.409,66
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	756.409,66	756.409,66
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	16.382,66	16.382,66
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	16.382,66	16.382,66
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	391.150,36	391.150,36
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	20.978,22	20.978,22
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	48,70	48,70
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	328.322,21	328.322,21
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	20.821,37	20.821,37
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	20.979,86	20.979,86
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	389.690,36	389.690,36
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	389.690,36	389.690,36
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.727.356,97	1.727.356,97
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	1.674.431,42	1.674.431,42
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	5.079,64	5.079,64
1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	34.584,43	34.584,43
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	7.640,40	7.640,40
1.1.1.8.02.3.8	Atualização Monetária do ISS	-	-
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	5.621,08	5.621,08
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	102.042,35	102.042,35
1.1.2.2.01.1.1	Principal do TPS	102.042,35	102.042,35
1.1.2.2.01.1.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8	Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.8.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (TICF)	59.232,29	59.232,29
1.1.2.8.01.1.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	16.476,03	16.476,03
1.1.2.8.01.9.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	21.192,67	21.192,67
1.1.2.8.01.9.2	Multas e Juros do TICF - Outras	361,86	361,86
1.1.2.8.01.9.3	Dívida Ativa do TICF - Outras	17.870,24	17.870,24
1.1.2.8.01.9.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TICF - Outras	1.609,20	1.609,20
1.1.2.8.01.9.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TICF - Outras	1.722,29	1.722,29
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	13.718,95	13.718,95
1.1.3.8.04.1.1	Principal da Contribuição de Melhoria	757,44	757,44
1.1.3.8.04.1.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	209,66	209,66
1.1.3.8.04.1.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	6.110,95	6.110,95
1.1.3.8.04.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	5.537,84	5.537,84
1.1.3.8.04.1.8	Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.103,06	1.103,06
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		3.455.983,60	3.455.983,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		25.178.114,49	25.178.114,49
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 3.415.143,22	- 3.415.143,22
RECEITAS DE CAPITAL		176.355,53	176.355,53
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		10.543.988,28	10.543.988,28
TOTAL GERAL DA RECEITA		35.939.298,68	35.939.298,68

São João da Boa Vista, 31 de janeiro de 2019

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeí Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2019

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	381.553.443,05	381.653.476,53	63.608.912,76	74.545.671,36	307.107.805,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.637.400,00	80.637.400,00	13.439.566,67	7.623.197,64	73.014.202,36
CONTRIBUIÇÕES	14.888.850,37	14.888.850,37	2.481.475,06	1.977.402,53	12.911.447,84
RECEITA PATRIMONIAL	12.390.382,16	12.390.415,64	2.065.069,27	9.836.734,74	2.553.680,90
RECEITA DE SERVIÇOS	59.500.000,00	59.500.000,00	9.916.666,67	11.288.634,26	48.211.365,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.132.574,84	200.232.574,84	33.372.095,81	41.666.635,72	158.565.939,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.004.235,68	14.004.235,68	2.334.039,28	2.153.066,47	11.851.169,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.032.836,51	505.472,75	190.129,09	2.842.707,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	549.248,94	91.541,49	13.773,56	535.475,38
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.483.587,57	413.931,26	176.355,53	2.307.232,04
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	24.875.200,00	24.875.200,00	4.145.866,67	6.416.703,26	18.458.496,74
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	12.750.000,00	12.750.000,00	2.125.000,00	2.031.875,12	10.718.124,88
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	20.496.956,95	20.496.956,95	3.416.159,49	3.387.381,50	17.109.575,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS	389.925.200,00	393.058.069,99	65.509.678,33	73.738.353,81	319.319.716,18
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	389.925.200,00	393.058.069,99	65.509.678,33	73.738.353,81	319.319.716,18
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	389.925.200,00	393.058.069,99	65.509.678,33	73.738.353,81	319.319.716,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	4.633.072,22	772.178,70	4.598.376,66	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.633.072,22	772.178,70	4.598.376,66	0,00
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	389.925.200,00	397.691.142,21	66.281.857,04	78.336.730,47	319.319.716,18

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar.
DESPESAS CORRENTES	313.802.941,92	1.766.000,66	315.568.942,58	140.116.031,14	43.625.267,60	27.763.185,66	175.452.911,44	96.490.763,54	15.862.081,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.499.743,00	-1.056.000,00	150.443.743,00	25.529.575,43	24.778.958,06	13.290.999,85	124.914.167,57	750.617,37	11.487.958,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	0,00	900.000,00	677.500,00	157.296,87	115.524,68	222.500,00	520.203,13	41.772,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.403.198,92	2.822.000,66	164.225.199,58	113.908.955,71	18.689.012,67	14.356.661,13	50.316.243,87	95.219.943,04	4.332.351,54
DESPESAS DE CAPITAL	34.600.300,00	6.073.085,99	40.673.385,99	10.008.296,11	1.675.490,47	1.003.424,86	30.665.089,88	8.332.805,64	672.065,61
INVESTIMENTOS	29.600.300,00	6.073.085,99	35.673.385,99	5.258.096,11	749.229,45	371.794,55	30.415.289,88	4.508.866,66	377.434,90
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	4.750.200,00	926.261,02	631.630,31	249.800,00	3.823.938,98	294.630,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	33.821.958,08	-73.144,44	33.748.813,64	17.370.490,63	6.200.846,67	3.617.906,04	16.378.323,01	11.169.643,96	2.582.940,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	389.925.200,00	7.765.942,21	397.691.142,21	167.494.817,88	51.501.604,74	32.384.516,56	230.196.324,33	115.993.213,14	19.117.088,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	389.925.200,00	7.765.942,21	397.691.142,21	167.494.817,88	51.501.604,74	32.384.516,56	230.196.324,33	115.993.213,14	19.117.088,18
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	389.925.200,00	7.765.942,21	397.691.142,21	167.494.817,88	51.501.604,74	32.384.516,56	230.196.324,33	115.993.213,14	19.117.088,18

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Controlador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 1º Bimestre de 2019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES												
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES													
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.830.915,83	5.469.301,86	5.348.912,73	6.148.438,69	4.539.534,29	7.027.003,71	5.243.250,15	6.531.830,32	5.493.643,05	7.282.641,73	3.455.983,60	4.167.214,04	70.538.670,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.790.725,29	1.083.821,63	1.061.291,73	1.046.667,85	1.044.202,52	1.076.714,13	1.074.632,09	1.074.816,36	1.072.035,20	1.736.548,92	983.035,27	994.367,26	14.038.858,25
RECEITA PATRIMONIAL	255.800,32	256.089,99	279.411,06	295.009,88	239.092,64	622.491,64	73.484,96	319.701,73	308.048,80	384.780,20	573.852,64	8.475.321,67	12.083.085,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.692.061,99	5.155.827,42	4.038.137,43	4.036.460,33	5.170.067,51	3.342.629,65	3.913.291,67	3.745.146,98	4.820.161,95	3.980.715,09	6.159.080,22	5.129.554,04	53.183.134,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.921.036,75	12.445.174,64	17.582.709,30	13.855.360,75	15.836.689,07	13.297.418,86	13.623.637,59	15.198.645,61	13.057.674,59	18.134.821,89	24.124.190,82	17.542.444,90	190.619.804,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.095.750,55	1.012.066,41	727.122,81	1.211.846,14	1.585.215,85	1.020.589,76	722.403,25	2.462.010,25	771.003,52	-254.891,51	1.071.678,78	1.081.387,69	12.506.183,50
TOTAL RECEITAS CORRENTES	32.586.290,73	25.422.281,95	29.037.585,06	26.593.783,64	28.414.801,88	26.386.847,75	24.650.699,71	29.332.151,25	25.622.567,11	31.264.616,32	36.367.821,33	37.390.289,60	352.969.736,33
DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	709.355,76	722.701,43	723.011,74	722.733,80	722.351,70	751.725,27	748.820,35	754.835,95	763.566,94	1.371.730,26	902.726,75	769.996,39	9.663.556,34
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	647.658,72	296.633,70	296.633,70	278.651,90	1.111.969,64	302.524,08	302.524,08	400.075,83	303.990,09	607.980,18	303.990,09	314.414,63	5.167.046,64
GANHOS C/ APLIC FINAN DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238.808,65
RESULTADO DO FUNDEB	1.900.590,68	1.407.025,09	2.108.616,44	1.618.541,54	1.653.177,45	1.518.910,89	1.360.015,12	1.850.249,16	1.530.175,88	1.873.462,32	3.415.143,22	2.213.999,61	22.449.907,40
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.900.590,68	1.407.025,09	2.108.616,44	1.618.541,54	1.653.177,45	1.518.910,89	1.360.015,12	1.850.249,16	1.530.175,88	1.873.462,32	3.415.143,22	2.213.999,61	22.449.907,40
TOTAL DEDUÇÕES	3.257.605,16	2.426.360,22	3.128.261,88	2.619.927,24	3.487.498,79	2.573.160,24	2.411.359,55	3.005.160,94	2.597.732,91	3.853.172,76	4.621.860,06	11.537.219,28	45.519.319,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	29.328.685,57	22.995.921,73	25.909.323,18	23.973.856,40	24.927.303,09	23.813.687,51	22.239.340,16	26.326.990,31	22.924.834,20	27.411.443,56	31.745.961,27	25.853.070,32	307.450.417,30

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Controlador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controladora Interna



ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2019

Cód. Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
1		Legislativa	2.390.000,00	0,00	2.390.000,00	420.928,23	1.969.071,77	278.303,88	142.624,35
1	31	Ação Legislativa	2.390.000,00	0,00	2.390.000,00	420.928,23	1.969.071,77	278.303,88	142.624,35
4		Administração	28.590.358,92	174.378,16	28.764.737,08	8.291.373,88	20.473.363,20	4.401.589,77	3.889.784,11
4	121	Planejamento e Orçamento	2.538.000,00	11.000,00	2.549.000,00	652.130,09	1.896.869,91	349.646,14	302.483,95
4	122	Administração Geral	20.409.530,00	145.442,98	20.554.972,98	6.147.862,08	14.407.110,90	3.248.099,05	2.899.763,03
4	123	Administração Financeira	4.589.908,92	17.935,18	4.607.844,10	1.152.790,21	3.455.053,89	660.108,48	492.681,73
4	131	Comunicação Social	1.047.920,00	0,00	1.047.920,00	338.591,50	709.328,50	143.736,10	194.855,40
4	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
5		Defesa Nacional	20.570,00	0,00	20.570,00	11.147,90	9.422,10	3.314,76	7.833,14
5	153	Defesa Terrestre	20.570,00	0,00	20.570,00	11.147,90	9.422,10	3.314,76	7.833,14
6		Segurança Pública	196.000,00	45.833,33	241.833,33	138.055,77	103.777,56	13.899,15	124.156,62
6	182	Defesa Civil	196.000,00	45.833,33	241.833,33	138.055,77	103.777,56	13.899,15	124.156,62
8		Assistência Social	9.495.851,00	234.152,20	9.730.003,20	3.426.603,06	6.303.400,14	1.273.168,75	2.153.434,31
8	241	Assistência ao Idoso	3.000,00	831,00	3.831,00	2.224,00	1.607,00	0,00	2.224,00
8	242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	-831,00	2.169,00	0,00	2.169,00	0,00	0,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	481.100,00	2.818,21	483.918,21	286.507,52	197.410,69	46.716,27	239.791,25
8	244	Assistência Comunitária	9.008.751,00	231.333,99	9.240.084,99	3.137.871,54	6.102.213,45	1.226.452,48	1.911.419,06
9		Previdência Social	51.815.343,00	0,00	51.815.343,00	8.185.832,64	43.629.510,36	8.183.774,42	2.058,22
9	272	Previdência do Regime Estatutário	51.815.343,00	0,00	51.815.343,00	8.185.832,64	43.629.510,36	8.183.774,42	2.058,22
10		Saúde	81.489.994,00	1.744.964,82	83.234.958,82	56.183.370,53	27.051.588,29	11.421.356,80	44.762.013,73
10	122	Administração Geral	7.469.838,00	130.085,72	7.599.923,72	3.842.488,61	3.757.435,11	1.238.749,40	2.603.739,21
10	301	Atenção Básica	22.856.199,00	886.213,00	23.742.412,00	11.568.889,32	12.173.522,68	2.773.561,27	8.795.328,05
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.146.064,00	679.568,63	48.825.632,63	40.354.098,28	8.471.534,35	7.092.244,48	33.261.853,80
10	304	Vigilância Sanitária	1.123.761,72	0,00	1.123.761,72	160.212,62	963.549,10	160.212,62	0,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	1.894.131,28	49.097,47	1.943.228,75	257.681,70	1.685.547,05	156.589,03	101.092,67
12		Educação	129.843.600,00	1.777.141,75	131.620.741,75	43.696.964,82	87.923.776,93	14.822.069,13	28.874.895,69
12	122	Administração Geral	303.200,00	57.028,53	360.228,53	136.696,23	223.532,30	76.044,80	60.651,43
12	306	Alimentação e Nutrição	4.835.490,00	348.904,48	5.184.394,48	2.355.852,22	2.828.542,26	59.588,00	2.296.264,22
12	361	Ensino Fundamental	31.119.303,00	1.197.213,79	32.316.516,79	10.517.313,90	21.799.202,89	2.901.112,59	7.616.201,31
12	362	Ensino Médio	868.607,00	0,00	868.607,00	865.190,87	3.416,13	0,00	865.190,87
12	364	Ensino Superior	64.971.000,00	34.695,56	65.005.695,56	23.037.311,13	41.968.384,43	7.486.922,14	15.550.388,99
12	365	Educação Infantil	27.746.000,00	173.994,95	27.919.994,95	6.784.600,47	21.135.394,48	4.298.401,60	2.486.198,87
13		Cultura	2.336.025,00	0,00	2.336.025,00	820.735,46	1.515.289,54	324.465,20	496.270,26
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	258.750,00	0,00	258.750,00	117.026,18	141.723,82	35.260,12	81.766,06
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	2.072.275,00	0,00	2.072.275,00	703.709,28	1.368.565,72	289.205,08	414.504,20
15		Urbanismo	31.993.800,00	3.700.404,15	35.694.204,15	16.811.005,56	18.883.198,59	3.818.267,47	12.992.738,09
15	451	Infra-Estrutura Urbana	7.771.000,00	2.532.757,57	10.303.757,57	2.532.757,57	7.771.000,00	0,00	2.532.757,57
15	452	Serviços Urbanos	22.488.100,00	1.167.646,58	23.655.746,58	13.944.183,21	9.711.563,37	3.677.932,68	10.266.250,53
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	1.734.700,00	0,00	1.734.700,00	334.064,78	1.400.635,22	140.334,79	193.729,99
16		Habituação	2.309.300,00	20.000,00	2.329.300,00	406.250,67	1.923.049,33	325.076,88	81.173,79
16	482	Habituação Urbana	2.309.300,00	20.000,00	2.329.300,00	406.250,67	1.923.049,33	325.076,88	81.173,79
20		Agricultura	306.900,00	192.000,00	498.900,00	105.436,75	393.463,25	43.214,10	62.222,65
20	605	Abastecimento	306.900,00	192.000,00	498.900,00	105.436,75	393.463,25	43.214,10	62.222,65
22		Indústria	3.071.000,00	-212.168,33	2.858.831,67	1.997.242,92	861.588,75	287.717,77	1.709.525,15
22	661	Promoção Industrial	3.071.000,00	-212.168,33	2.858.831,67	1.997.242,92	861.588,75	287.717,77	1.709.525,15
23		Comércio e Serviços	1.254.200,00	0,00	1.254.200,00	125.482,39	1.128.717,61	50.796,14	74.686,25
23	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	1.249.200,00	0,00	1.249.200,00	125.482,39	1.123.717,61	50.796,14	74.686,25
26		Transporte	2.055.000,00	-9.233,00	2.045.767,00	760.582,54	1.285.184,46	146.733,83	613.848,71
26	782	Transporte Rodoviário	2.055.000,00	-9.233,00	2.045.767,00	760.582,54	1.285.184,46	146.733,83	613.848,71
27		Desporto e Lazer	9.589.000,00	63.773,57	9.652.773,57	2.214.988,27	7.437.785,30	1.008.455,79	1.206.532,48
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	-19.000,00	74.000,00	15.744,00	58.256,00	3.192,00	12.552,00
27	812	Desporto Comunitário	604.000,00	37.757,00	641.757,00	49,57	641.707,43	49,57	0,00
27	813	Lazer	8.892.000,00	45.016,57	8.937.016,57	2.199.194,70	6.737.821,87	1.005.214,22	1.193.980,48
28		Encargos Especiais	25.468.258,08	0,00	25.468.258,08	23.898.816,49	1.569.441,59	5.099.400,90	18.799.415,59
28	843	Serviço da Dívida Interna	7.788.258,08	0,00	7.788.258,08	7.315.958,08	472.300,00	1.565.356,08	5.750.602,00
28	845	Transferências	12.600.000,00	0,00	12.600.000,00	12.560.000,00	40.000,00	2.907.206,74	9.652.793,26
28	846	Outros Encargos Especiais	5.080.000,00	0,00	5.080.000,00	4.022.858,41	1.057.141,59	626.838,08	3.396.020,33
		Reserva de Contingência	7.700.000,00	0	7.700.000,00		7.700.000,00		
		Total	389.925.200,00	7.765.942,21	397.691.142,21	167.494.817,88	230.196.324,33	51.501.604,74	115.993.213,14

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

**ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Período: 1º Bimestre de 2019**

RECEITAS	17.376.251,46	DESPESAS	9.877.922,44
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	15.966.113,00	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	4.306.298,47
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00 1.410.138,46	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00 5.571.623,97
Saldo do Exercício Anterior	165.078.463,23	Saldo do Exercício Atual	172.576.792,25
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	601.858,13	BANCO CONTAS MOVIMENTO	1.145.176,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	164.476.605,10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	171.431.615,78
TOTAL	182.454.714,69	TOTAL	182.454.714,69
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Saldo Atual			172.576.792,25
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras			348.235,96
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício			172.228.556,29
(-) Restos a Pagar do Exercício			4.566.434,77
(=) Disponibilidade Financeira			167.662.121,52

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2019**

ANEXO IV

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	25.038.886,05	25.038.886,05	4.173.147,68	10.934.416,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.888.850,37	9.888.850,37	1.648.141,73	1.272.723,14
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.000.000,00	618.404,72
RECEITA PATRIMONIAL	9.100.000,00	9.100.000,00	1.516.666,67	9.026.369,08
<i>RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</i>	9.100.000,00	9.100.000,00	1.516.666,67	9.026.369,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.035,68	50.035,68	8.339,28	16.919,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)	33.246.956,95	33.246.956,95	5.541.159,49	5.419.256,62
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	20.496.956,95	20.496.956,95	3.416.159,49	337.381,50
<i>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL</i>				
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.750.000,00	12.750.000,00	2.125.000,00	2.031.875,12
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	787.560,43
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	58.285.843,00	58.285.843,00	9.714.307,16	15.966.113,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.420.500,00	2.420.500,00	686.900,00	272.766,89
DESPESAS CORRENTES	2.045.500,00	2.045.500,00	686.900,00	272.766,89
DESPESAS DE CAPITAL	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	51.815.343,00	51.815.343,00	8.185.832,64	8.183.774,42
APOSENTADORIAS	44.279.143,00	44.279.143,00	7.033.708,72	7.033.708,72
PENSÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	1.125.536,36	1.125.536,36
SENTENÇAS JUDICIAIS	375.000,00	375.000,00	26.473,08	24.414,86
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.200,00	1.200,00	114,48	114,48
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
<i>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS</i>	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
<i>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS</i>	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	58.285.843,00	58.285.843,00	8.872.733,24	8.456.541,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	7.093.379,76	7.509.571,69

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
1º Bimestre de 2019

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2018 (a)	Fim do Ano Anterior (b)	Em 1º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	37.998.404,57	37.998.404,57	37.454.622,05
DEDUÇÕES (II)¹	60.309.518,04	60.309.518,04	69.604.068,27
ATIVO DISPONÍVEL	76.215.831,14	76.215.831,14	84.659.606,13
HAVERES FINANCEIROS	417.337,63	417.337,63	243.091,46
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.323.650,73	16.323.650,73	15.298.629,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-22.311.113,47	-22.311.113,47	-32.149.446,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-22.311.113,47	-22.311.113,47	-32.149.446,22

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-9.838.332,75	-9.838.332,75

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	4.400.000,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
1º Bimestre de 2019

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2018 (a)	Fim do Ano Anterior (b)	Em 1º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	175.729.705,15	175.729.705,15	175.729.705,15
PASSIVO ATUARIAL	175.729.705,15	175.729.705,15	175.729.705,15
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	146.321.812,47	146.321.812,47	170.068.808,77
ATIVO DISPONÍVEL	601.858,13	601.858,13	1.145.176,47
HAVERES FINANCEIROS	149.843.493,46	149.843.493,46	173.073.875,14
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.123.539,12	4.123.539,12	4.150.242,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	29.407.892,68	29.407.892,68	5.660.896,38
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	29.407.892,68	29.407.892,68	5.660.896,38

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-23.746.996,30	-23.746.996,30

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Bimestre de 2019

LRF, art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	402.675.017,84	402.775.017,84	70.449.099,20
Receita Tributária	80.637.400,00	80.637.400,00	7.623.197,64
Receita de Contribuição	35.385.807,32	35.385.807,32	5.364.784,03
Receita Previdenciária	30.385.807,32	30.385.807,32	5.060.104,64
Outras Contribuições	5.000.000,00	5.000.000,00	304.679,39
Receita Patrimonial Líquida	265.000,00	265.000,00	320.905,96
Receita Patrimonial	12.390.382,16	12.390.415,64	9.836.734,74
(-)Aplicações Financeiras	12.125.382,16	12.125.415,64	9.515.828,78
Transferências Correntes	200.132.574,84	200.232.574,84	41.666.635,72
Demais Receitas Correntes	86.254.235,68	86.254.235,68	15.473.575,85
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	86.254.235,68	86.254.235,68	15.473.575,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	3.032.836,51	190.129,09
Operações de Crédito (III)	0,00	549.248,94	13.773,56
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	2.483.587,57	176.355,53
Convênios	0,00	2.483.587,57	176.355,53
Outras Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	2.483.587,57	176.355,53
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	24.875.200,00	24.875.200,00	6.416.703,26
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	377.799.817,84	380.383.405,41	64.208.751,47

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	346.045.641,92	347.731.899,58	49.431.299,75
Pessoal e Encargos Sociais	170.683.443,00	169.517.443,00	27.569.030,61
Juros e Encargos da Dívida (X)	1.209.000,00	1.209.000,00	244.280,54
Outras Despesas Correntes	174.153.198,92	177.005.456,58	21.617.988,60
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	344.836.641,92	346.522.899,58	49.187.019,21
DESPESAS CAPITAL (XII)	36.179.558,08	42.259.242,63	2.070.304,99
Investimentos	29.600.300,00	35.679.984,55	749.229,45
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	6.579.258,08	6.579.258,08	1.321.075,54
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	29.600.300,00	35.679.984,55	749.229,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	382.136.941,92	389.902.884,13	49.936.248,66

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	-4.337.124,08	-9.519.478,72	14.272.502,81
--	----------------------	----------------------	----------------------

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			-6.482.390,16
---	--	--	----------------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Bimestre de 2019

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Disponível
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				
RESTOS A PAGAR EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	14.332.154,06	158,55	14.014.300,53	317.694,98	72.032,41	6.963.017,88	21.782,98	2.902.479,51	4.110.787,80	29.919.716,62
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	0,00	4.123.539,12	0,00	4.123.539,12	0,00	0,00	390.072,31	0,03	41.836,32	348.235,96	165.078.463,23
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	0,00	1.991.496,67	2.530,44	1.974.877,23	14.089,00	813.617,07	4.830.936,01	3.529,68	2.520.082,80	3.120.940,60	46.296.114,52
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	20.447.189,85	2.688,99	20.112.716,88	331.783,98	885.649,48	12.184.026,20	25.312,69	5.464.398,63	7.579.964,36	241.294.294,37

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno



EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.
1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSÉ SOUZA QUIRINO E FABIANA APARECIDA FLAUZINO MENDONÇA

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 41 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Sebastião Quirino e de Maria Conceição Souza Quirino.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião Roque da Silva Mendonça e de Zélia de Fátima Flauzino.

LUIS RICARDO SABINO E ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de entrega, com 33 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Luis Carlos Sabino e de Maria de Lourdes da Silva Sabino.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista de Souza e de Cleusa Aparecida de Souza.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CLAUDINEI DONIZETI AFONSO E NILCE APARECIDA GONÇALVES

Ele, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, com 47 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Leonildo Afonso e de Elisa Maria da Silva Afonso.

Ela, brasileira, divorciada, cuidadora, com 44 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco Gonçalves e de Maria Tereza de Souza Gonçalves.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

DEIVISON DA SILVA DOS SANTOS E JOSIANE FORTUNATO LEMES

Ele, brasileiro, solteiro, pintor, com 20 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Enoque Vieira dos Santos e de Denise da Silva.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Lemes e de Leandra Lanatovitz Fortunato.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MARCELO PAIVA JERONIMO E JENEFFER CRISTINA SERRANO

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 30 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Edu Jeronimo e de Rosa Helena de Paiva Jeronimo.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Osvaldo Serrano e de Elaine Cristina Faustino Serrano.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

GUSTAVO MARCOS TURATO E JÉSSICA DE MORAES ARAUJO

Ele, brasileiro, solteiro, movimentador de mercadoria, com 26 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Marco Antonio Turato e de Fabiana Cristina Ribeiro.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Donizetti Araujo e de Maria Aparecida de Moraes Pinheiro Araujo.
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

VITOR HUGO FERREIRA BERNARDES E ISABELLA CRISTINA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 19 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Carlos Alexandre Pereira Bernardes e de Claudinéia Ribeiro Ferreira.

Ela, brasileira, solteira, cozinheira, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Vanderlei da Silva e de Vera Lucia dos Santos Francisco da Silva.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

